

Fundo de Previdência do Município de Tambaú

FUPREVIT

AVALIAÇÃO ATUARIAL

data base: 31/12/2020

Tambaú
07/04/2021



ÍNDICE

| | |
|---|----|
| 1. Introdução..... | 4 |
| 1.1. Objetivo | 4 |
| 1.2. Conteúdo | 4 |
| 2. Relatório Estatístico | 4 |
| 2.1. População Estudada Plano Previdenciário | 4 |
| 2.2. Servidores Ativos..... | 6 |
| 2.3. Servidores Aposentados..... | 8 |
| Abaixo apresentaremos os detalhes das aposentadorias concedidas..... | 8 |
| 2.4. Pensionistas | 10 |
| 3. Nota Técnica Atuarial..... | 10 |
| 4. Condições de Elegibilidade | 11 |
| 4.1. O Plano de Benefícios | 11 |
| 4.1.1. Atuais Servidores – Possibilidades de Aposentadoria | 11 |
| 4.1.2. Tabela de Planos de Aposentadoria | 13 |
| 4.1.3. Aposentadoria por Idade:..... | 13 |
| 4.1.4. Aposentadoria por Invalidez: | 13 |
| 4.1.5. Abono Anual (13 ^o salário): | 13 |
| 4.1.6. Pensão por Morte:..... | 13 |
| 4.1.7. Aposentadoria Especial para Professor..... | 14 |
| 4.1.8. Aposentadoria Especial para Profissionais da Área Médica..... | 14 |
| 5. Hipóteses Atuariais e Premissas..... | 14 |
| 5.1. Tábuas Biométricas | 14 |
| 5.2. Alterações Futuras no Perfil e Composição das Massas | 14 |
| 5.3. Estimativa de Remuneração e Proventos | 14 |
| 5.4. Taxa de Juros Atuarial | 15 |
| 5.5. Entrada no Mercado de Trabalho e Em Aposentadoria..... | 15 |
| 5.6. Composição do Grupo Familiar | 15 |
| 5.7. Demais Premissas e Hipóteses | 15 |
| 6. Custeio Administrativo | 15 |
| 6.1. Critérios do Custeio Administrativo | 16 |
| 6.2. Formulações de Cálculo do Custeio Administrativo..... | 16 |
| 6.3. Expressão de Cálculo e Metodologia para Constituição de Fundo Administrativo..... | 16 |
| 7. Formulações Matemáticas e Metodologias de Cálculo..... | 16 |
| 7.1. Regimes Financeiros | 16 |
| 7.1.1. Regime de Repartição Simples ou Regime de Caixa | 17 |
| 7.1.2. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura..... | 17 |
| 7.1.3. Regime de Capitalização..... | 17 |
| 7.1.4. Regime Financeiro Aplicado | 17 |
| 7.2. Expressões de Cálculo das Anuidades..... | 18 |
| 7.2.1. Anuidade Certa | 18 |
| 7.2.2. Anuidade Simples..... | 18 |
| 7.2.3. Anuidade de Pensão Para Dependentes | 18 |
| 7.2.4. Anuidade de Pensão Para Inválidos | 19 |
| 7.3. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários a Conceder..... | 19 |
| 7.3.1. Encargos com a Aposentadoria Por Tempo de Serviço..... | 19 |
| 7.4. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários Concedidos | 20 |
| 7.5. Expressões de Cálculo das Alíquotas de Contribuição | 20 |
| 7.6. Expressões de Cálculo do Valor Atual das Remunerações Futuras..... | 21 |
| 7.7. Expressões de Cálculo e Metodologia da Compensação Financeira..... | 21 |
| 7.8. Expressões de Cálculo da Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos Doze Meses | 21 |
| 7.9. Expressões de Cálculo Para as Projeções do Quantitativo de Segurados Atuais e Futuros..... | 22 |
| 7.10. Expressões de Cálculo e Metodologia para Fundos Garantidores | 22 |
| 7.10.1. Encargos com a Aposentadoria por Invalidez | 22 |
| 7.10.2. Encargos com Pensão por Morte em Atividade..... | 22 |

| | |
|--|----|
| 8. Expressões de Cálculo e Metodologia Para o Equacionamento do Déficit Atuarial | 22 |
| 9. Expressões de Cálculo e Metodologia dos Ganhos e Perdas Atuariais..... | 23 |
| 9.1. Valor das Remunerações..... | 23 |
| 9.2. Expectativa de Mortalidade | 23 |
| 9.3. Rentabilidade dos Investimentos | 23 |
| 9.4. Quantidade e Valores de Aposentadoria..... | 23 |
| 10. Parâmetros de Segregação de Massas | 23 |
| 11. Expressões de Cálculo da Construção da Tábua de Serviços | 23 |
| 11.1. Elementos Básicos da Tábua de Serviço | 23 |
| 11.2. A Construção da Tábua de Serviço | 24 |
| 12. Glossário e Simbologias | 25 |
| 13. Premissas da Nota Técnica Atuarial | 25 |
| 13.1.1. Pressupostos Legais Básicos: | 25 |
| 13.1.2. Premissas financeiro-atuariais | 25 |
| 14. Avaliação Atuarial | 26 |
| 14.1. Introdução..... | 26 |
| 14.2. Resultados..... | 26 |
| 15. O Sistema Atual | 26 |
| 16. Plano de Custeio para a Situação Atual Plano Previdenciário..... | 27 |
| 16.2. Sugestões para o Equilíbrio do Plano Previdenciário | 29 |
| 17. Alíquota Única Suplementar | 29 |
| 18. Alíquotas Suplementares Progressivas..... | 30 |
| 19. Aportes Escalonados | 30 |
| 20. Recomendações e Avaliação das Taxas Obtidas | 31 |
| 20.1. Parecer Atuarial Plano Previdenciário..... | 31 |
| 21. Anexos | 35 |

1. Introdução

1.1. Objetivo

A Avaliação Atuarial se propõe a definir o Plano de Custeio do sistema previdenciário do município de Tambaú – SP. Desta forma, processaremos a base de dados dos servidores ativos, servidores aposentados e pensionistas do município e através da aplicação de ferramentas e modelos atuariais, promoveremos o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

1.2. Conteúdo

O município de Tambaú possui um sistema previdenciário próprio, representado pelo **Fundo de Previdência do Município de Tambaú - FUPREVIT**. O referido Instituto é responsável pelo pagamento das Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais.

Este estudo, que se propõe a realizar a Avaliação Atuarial do plano de benefícios concedidos pelo regime próprio, se encontra dividido em três itens básicos: o Relatório Estatístico, a Nota Técnica e a Avaliação Atuarial. O primeiro visa apresentar um painel geral dos servidores municipais, tabulando algumas de suas características básicas que, por sua natureza, influenciam os resultados obtidos através da Avaliação Atuarial. A Nota Técnica é um resumo com os principais instrumentos utilizados no cálculo atuarial. E a Avaliação Atuarial é a análise técnica que apresenta o resultado do cálculo atuarial, com base em princípios atuariais, que permite, se houver necessidade, a reformulação do Plano de Custeio, tornando sempre viabilizado o Sistema Previdenciário do Município.

2. Relatório Estatístico

Uma Avaliação Atuarial depende, entre outros aspectos, de características inerentes à população estudada, tais como a distribuição etária e salarial, a proporção entre homens e mulheres e o tempo de serviço dos indivíduos dentro e fora da instituição. Aqui analisaremos os dados estatísticos a respeito do universo dos Servidores do Município. Abordaremos com detalhes, no **item 2.1.1**, as características da massa de Servidores Ativos, no **item 2.1.2** as peculiaridades do grupo de Servidores Aposentados e no **item 2.1.4** o grupo de Pensionistas.

2.1. População Estudada Plano Previdenciário

Foram considerados, para fins deste estudo, os Servidores Ativos, os Inativos e os Pensionistas que se encontravam vinculados ao RPPS na data base do estudo atuarial, ou seja, em **31 de dezembro de 2.020**.

Os dados cadastrais foram levantados junto ao cadastro do Fundo, da Prefeitura Municipal e demais autarquias, sendo, na sua grande maioria, através de entrevista pessoal com cada servidor através de recadastramento realizado, totalizando:

| QUANTITATIVO | | | |
|--------------|-------------|--------------|-------|
| Ativos | Aposentados | Pensionistas | Total |
| 617 | 183 | 54 | 854 |

Após o processo de crítica do cadastro, que visa a identificação de dados inconsistentes, apurou-se um total de **0 segurados inconsistentes**.

Figura 1. Índice de Rejeição dos Dados Cadastrais.



A tabela (1) apresenta o quadro geral dos segurados, separando os ativos com direito à aposentadoria especial.

Tabela 1. Quantitativo do Quadro de Servidores/Pensionistas

| Servidor | Qtd | | Idade Média | Salário Médio | Folha de Pagamento | | Qtd. Dependentes |
|-----------------|------------|----------------|--------------|-----------------|---------------------|----------------|------------------|
| Ativos Comum | 489 | 57,26% | 45,10 | 2.098,70 | 1.026.264,96 | 50,54% | 787 |
| Ativos Especial | 128 | 14,99% | 46,13 | 2.818,04 | 360.709,32 | 17,76% | 234 |
| Ativos | 617 | 72,25% | 45,32 | 2.247,93 | 1.386.974,28 | 68,30% | 1.021 |
| Inativos | 237 | 27,75% | 0,00 | 2.715,58 | 643.593,13 | 31,70% | 180 |
| Aposentados | 183 | 21,43% | 66,08 | 3.097,29 | 566.804,55 | 27,91% | 180 |
| Pensionistas | 54 | 6,32% | 55,89 | 1.422,01 | 76.788,58 | 3,78% | 0 |
| Total | 854 | 100,00% | 50,43 | 2.377,71 | 2.030.567,41 | 100,00% | 1.201 |

A figura (2) apresenta a composição da massa de segurados.

Figura 2. Composição da População Estudada.



A figura (3) expressa os gastos do Município com relação ao atual quadro de servidores Ativos, Aposentados e os Pensionistas.

Figura 3. Distribuição de Gastos com o Pessoal.



2.2. Servidores Ativos

1.1.1.1. Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Ativos

| | |
|--|--------------|
| Número total se servidores..... | 617 |
| Idade Média..... | 45,32 |
| Idade Média de Entrada em Aposentadoria..... | 60,94 |
| Remuneração Média..... | 2.247,93 |
| Soma das remunerações | 1.386.974,28 |

Observamos, pela diferença entre a idade média e a idade média de entrada em aposentadoria, um tempo médio de contribuição de **15,62 anos** ao Sistema Previdenciário Municipal. Este período representa **mais** da metade do tempo necessário para formar a reserva suficiente para custear benefícios vitalícios.

1.1.1.2. Dados Básicos dos Servidores Ativos

A tabela (2) apresentada considera a massa total dos Servidores Ativos, de acordo com o sexo.

Tabela 2. Dados Básicos dos Servidores Ativos

| Item | M | % | F | % | Total |
|-----------------------------|------------|--------|------------|--------|--------------|
| Número Servidores | 253 | 41,00% | 364 | 59,00% | 617 |
| Média Tempo Anterior RGPS | 5,96 | 49,27% | 4,27 | 50,73% | 5,12 |
| Média Tempo Anterior RPPS | 1,07 | 31,30% | 1,64 | 68,70% | 1,36 |
| Média Tempo Anterior | 7,04 | 45,30% | 5,91 | 54,70% | 6,48 |
| Média Tempo Prefeitura RGPS | 1,53 | 70,03% | 0,46 | 29,97% | 1,00 |
| Média Tempo Prefeitura RPPS | 13,85 | 47,42% | 10,67 | 52,58% | 12,26 |
| Média Tempo Total | 22,42 | 47,78% | 17,04 | 52,22% | 19,73 |
| Salário Médio | 2.241,68 | - | 2.252,28 | - | 2.247,93 |
| Folha de Pagamento | 567.145,96 | 40,89% | 819.828,32 | 59,11% | 1.386.974,28 |

A Idade Média exibida corresponde à razão entre o somatório das idades e o número de

servidores, enquanto a remuneração média equivale à razão entre o somatório das remunerações e o número de servidores.

1.1.1.3. Frequência dos Servidores por Sexo

No Plano de benefícios há um tratamento diferenciado conforme o sexo do participante, tendo as mulheres o direito à Aposentadoria por Idade ou por Tempo de Serviço cinco anos antes dos servidores do sexo masculino, fator este que conforme a situação, é responsável pela elevação dos custos do sistema.

Figura 4. Distribuição dos servidores Ativos por Sexo



Como vemos, o percentual de servidores do sexo masculino é **menor** do que o percentual de servidores do sexo feminino. Este desequilíbrio certamente reflete uma sobrecarga nas taxas de contribuição ao RPPS, uma vez que a mulher contribui por um período menor e, em contrapartida, tem direito ao Benefício Vitalício mais cedo com o agravante de uma expectativa de vida teoricamente maior em relação ao homem.

Figura 5. Distribuição dos Serv. Ativos por Cargo (Aposentadoria Especial)



Acima observamos o percentual de Servidores que ocupam cargo com direito a aposentadoria chamada especial (redução de 5 anos na idade e no tempo de contribuição). É de conhecimento que quanto maior for a faixa de servidores com direito a aposentadoria especial, maior será a complexidade de promover o equacionamento do déficit atuarial, pois assim como

aqueles servidores do sexo feminino adquirem seus direitos para gozar o benefício da aposentadoria com uma antecipação de 5 anos comparados aos servidores do sexo masculino, os servidores ocupantes exclusivamente de cargos com direito as aposentadorias especiais gozam de tal benefício, sendo que as mulheres ocupantes destes cargos, são as que mais oneram o sistema.

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme quadro:

| | |
|---|-------|
| Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino | 19,64 |
| Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino | 21,98 |
| Justificativa Técnica: É a média apurada através da base de dados livre de inconsistências, com recadastramento atualizado, da data de entrada dos servidores ativos. | |

Idade média projetada, por sexo, verificada na avaliação atuarial para a aposentadoria programada dos servidores válidos, conforme quadro:

| | |
|---|-------|
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculino | 63,21 |
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino | 59,79 |
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino | 60,55 |
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino | 55,02 |

2.3. Servidores Aposentados

Abaixo apresentaremos os detalhes das aposentadorias concedidas.

Tabela 3. Gastos por tipo de Aposentadoria.

| QUANTITATIVO em reais | | | | |
|-----------------------|-----------|-----------|-------------|------------|
| Tempo | Idade | Invalidez | Compulsória | Magistério |
| 424.650,92 | 51.110,44 | 28.616,06 | 12.417,16 | 50.009,97 |

Figura 6. Gastos por tipo de Aposentadoria



Tabela 4. Evolução das aposentadorias no Período

| | 2020 | 2021 | Aumento |
|-------------|---------------|---------------|---------|
| Tempo | R\$389.040,74 | R\$424.650,92 | 8,39% |
| Idade | R\$56.656,00 | R\$51.110,44 | -10,85% |
| Invalidez | R\$28.573,85 | R\$28.616,06 | 0,15% |
| Compulsória | R\$11.803,05 | R\$12.417,16 | 4,95% |
| Magistério | R\$32.670,05 | R\$50.009,97 | 34,67% |

1.1.1.4. Frequência de Entrada em Aposentadorias

A tabela (5) descreve a evolução do número de aposentados no decorrer do tempo. Os números nela apresentados consideram apenas os tipos de aposentadoria que dependem das informações de Tempo de Serviço e Idade, ficando excluída deste contexto a Aposentadoria por Invalidez, só considerada na parte atuarial deste relatório.

Tabela 5. Entrada em Aposentadoria ao longo do Tempo

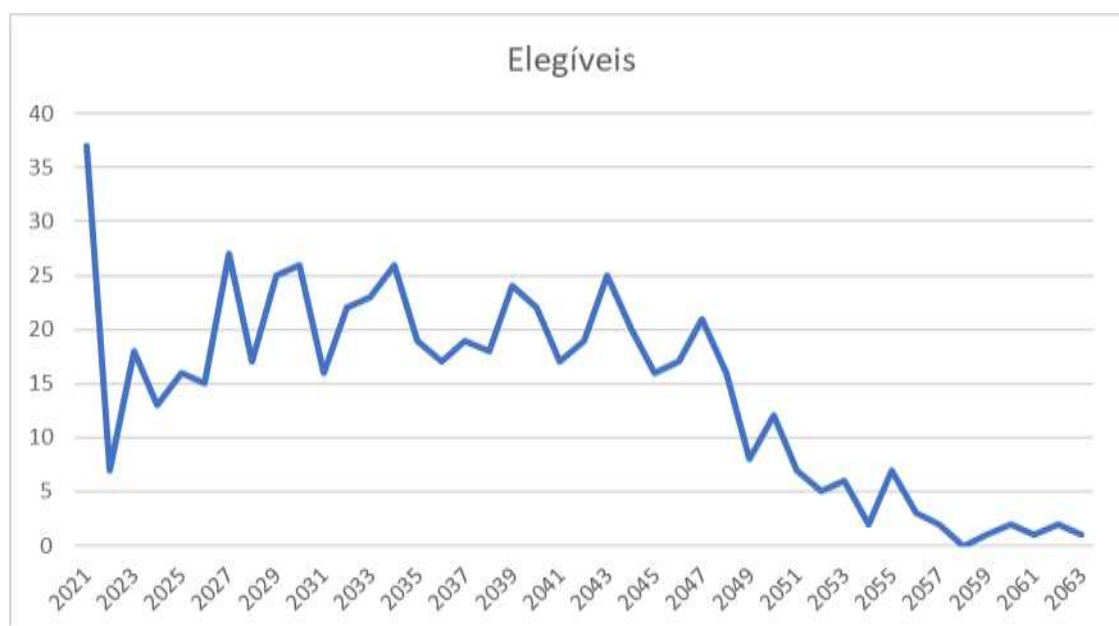
| Ano | Nro. Benef. a Conceder | Total Benefícios |
|------|------------------------|------------------|
| 2021 | 37 | 86.299,01 |
| 2022 | 7 | 9.977,35 |
| 2023 | 18 | 34.286,18 |
| 2024 | 13 | 26.027,31 |
| 2025 | 16 | 25.094,70 |
| 2026 | 15 | 23.464,65 |
| 2027 | 27 | 46.040,30 |
| 2028 | 17 | 28.493,63 |
| 2029 | 25 | 53.278,33 |
| 2030 | 26 | 57.226,07 |
| 2031 | 16 | 27.658,13 |
| 2032 | 22 | 33.364,75 |
| 2033 | 23 | 32.161,30 |
| 2034 | 26 | 49.943,38 |
| 2035 | 19 | 28.528,64 |

| Ano | Nro. Benef. a Conceder | Total Benefícios |
|------|------------------------|------------------|
| 2036 | 17 | 24.672,65 |
| 2037 | 19 | 27.262,56 |
| 2038 | 18 | 24.589,66 |
| 2039 | 24 | 31.013,69 |
| 2040 | 22 | 30.338,27 |
| 2041 | 17 | 23.034,13 |
| 2042 | 19 | 28.677,62 |
| 2043 | 25 | 34.054,32 |
| 2044 | 20 | 27.188,96 |
| 2045 | 16 | 22.387,16 |
| 2046 | 17 | 22.606,38 |
| 2047 | 21 | 24.606,96 |
| 2048 | 16 | 22.482,90 |
| 2049 | 8 | 14.428,87 |
| 2050 | 12 | 17.463,06 |

| Ano | Nro. Benef. a Conceder | Total Benefícios |
|------|------------------------|------------------|
| 2051 | 7 | 10.300,66 |
| 2052 | 5 | 6.078,70 |
| 2053 | 6 | 7.449,73 |
| 2054 | 2 | 2.200,00 |
| 2055 | 7 | 9.056,20 |
| 2056 | 3 | 4.276,31 |
| 2057 | 2 | 2.645,67 |
| 2058 | 0 | 0,00 |
| 2059 | 1 | 1.100,00 |
| 2060 | 2 | 2.623,28 |
| 2061 | 1 | 1.100,00 |
| 2062 | 2 | 2.200,00 |
| 2063 | 1 | 1.100,00 |

A tabela apresenta o número de segurados que preencherão os requisitos para requerer a aposentadoria em cada ano. Os benefícios a conceder dos anos já passados representam servidores que já possuem os requisitos, porém continuam em atividade.

Figura 7. Frequência de entrada em Aposentadoria



O gráfico apresenta um comportamento decrescente ao longo do tempo. Após o pico o número de aposentadorias diminui até o ano de **2063**, onde será concedido o último benefício de aposentadorias para a massa.

1.1.1.5. Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Aposentados

| | |
|-----------------------------------|------------|
| Número Total de Aposentados | 183 |
| Idade Média | 66,08 |
| Provento Médio | 3.097,29 |
| Soma dos Proventos | 566.804,55 |

2.4. Pensionistas

Pensionistas são indivíduos que têm direito a receber um benefício previdenciário gerado pela morte do servidor (ativo ou aposentado). Os pensionistas podem ser cônjuges, que têm direito a pensão vitalícia, ou filhos que tem direito a pensão até o limite de idade definido pela lei municipal (geralmente 18 ou 21 anos dependendo da Lei Municipal), salvo o caso de filhos com necessidades especiais que guardam o direito ao benefício vitalício.

1.1.1.6. Resumo Estatístico da Massa dos Pensionistas

| | |
|------------------------------------|-----------|
| Número Total de Pensionistas | 54 |
| Idade Média | 55,89 |
| Pensão Média | 1.422,01 |
| Soma das Pensões | 76.788,58 |

3. Nota Técnica Atuarial

A Nota Técnica Atuarial tem por objetivo descrever os procedimentos utilizados na realização da avaliação atuarial, de modo que os custos, reservas e outros elementos da avaliação atuarial possam ser calculados de forma exata através do conteúdo exposto nesta Nota Técnica.

4. Condições de Elegibilidade

4.1. O Plano de Benefícios

O Plano de Benefícios corresponde à descrição de todos os benefícios a serem concedidos e dos critérios e condições que os servidores ou seus dependentes devam atender para ter direito aos mesmos. O RPPS concede, atualmente, os benefícios de Aposentadoria e Pensão.

O Plano de Benefícios Previdenciários abrangerá os seguintes itens:

- Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Regime de Capitalização);
- Aposentadoria por Idade (Regime de Capitalização);
- Aposentadoria Compulsória (Regime de Capitalização);
- Aposentadoria pelo Exercício de Atividades Especiais (Regime de Capitalização);
- Aposentadoria Especial do Professor (Regime de Capitalização);
- Aposentadoria por Invalidez (Regime de Repartição de Capitais de Cobertura);
- Pensão por Morte de Inativo (Regime de Capitalização);
- Pensão por Morte de Ativo (Regime de Repartição de Capitais de Cobertura);
- Abono anual.

A seguir descrevemos os requisitos necessários para a obtenção do benefício para cada modalidade de Aposentadoria e para Pensão, conforme dispositivos constitucionais.

4.1.1. Atuais Servidores – Possibilidades de Aposentadoria

1ª REGRA – Art. 2º da Lei Complementar nº 82 (Aposentadoria Voluntária), tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;
- tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
- 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

2ª REGRA – Art. 3º da Lei Complementar nº 82 (Aposentadoria pelo Exercício de Atividades Especiais); o servidor público municipal cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 60 (sessenta) anos de idade, para ambos os sexos;
- 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;
- 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
- 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

3ª REGRA – Art. 4º da Lei Complementar nº 82 (Aposentadoria do Professor); o titular do cargo efetivo de professor será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher;
- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;
- 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e
- 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

4ª REGRA – Art. 5º da Lei Complementar nº 82 (Aposentadoria por Deficiência); o servidor público municipal com deficiência será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;

- 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
- 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;
- 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;
- 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve.

5ª REGRA – Art. 6º da Lei Complementar nº 82 (Aposentadoria por Incapacidade Permanente); o servidor público municipal, vinculado ao regime próprio de previdência social municipal, será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, em perícia médica do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação.

6ª REGRA – Art. 7º da Lei Complementar nº 82 (Aposentadoria Compulsória), tendo que cumprir o seguinte requisito:

- 75 (setenta e cinco) anos de idade.

7ª REGRA – Art. 10 da Lei Complementar nº 82 (Aposentadoria por Direito Adquirido); o servidor terá o seu direito de aposentadoria assegurado, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção de seu benefício até a data de entrada em vigor desta Lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria.

8ª REGRA – Art. 11 da Lei Complementar nº 82 (Aposentadoria do Servidor – Regra de Transição I); o servidor que ingressou no serviço público até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem. A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere este item será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;
- 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
- somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem. A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere este item será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere este item.

9ª REGRA – Art. 12 da Lei Complementar nº 82 (Aposentadoria do Servidor – Regra de Transição II); o servidor que ingressou no serviço público até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
- 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
- período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição exigido.

10ª REGRA – Art. 13 da Lei Complementar nº 82 (Aposentadoria do Professor – Regra de Transição I); o professor que ingressou no serviço público até a data de entrada em vigor desta Lei, e que comprove tempo exclusivo de efetivo exercício nas funções de magistério na

educação infantil e no ensino fundamental e médio poderá aposentar-se voluntariamente, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (sessenta e um) anos de idade, se homem. A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere este item será de 52 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 57 (sessenta e sete) anos de idade, se homem;
- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;
- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
- somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem. A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere este item será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere este item.

11ª REGRA – Art. 14 da Lei Complementar nº 82 (Aposentadoria do Professor – Regra de Transição II); o professor que ingressou no serviço público até a data de entrada em vigor desta Lei, e que comprove tempo exclusivo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio poderá aposentar-se voluntariamente, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 52 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 55 (sessenta) anos de idade, se homem;
- 25 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
- período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição exigido.

4.1.2. Tabela de Planos de Aposentadoria

Como anexo I, ao final da Nota Técnica, segue uma Tabela contendo os planos de aposentadoria para melhor visualização das regras como um todo.

4.1.3. Aposentadoria por Idade:

- proporcional aos 65 anos de idade; se homem;
- proporcional aos 62 anos de idade, se mulher;
- compulsória aos 75 anos;

4.1.4. Aposentadoria por Invalidez:

- comprovação da Invalidez Total ou Parcial Permanente (deverão ser reavaliadas a cada período definido previamente);

4.1.5. Abono Anual (13º salário):

- ser participante assistido, ou;
- ser beneficiário assistido;

4.1.6. Pensão por Morte:

- A pensão por morte, a ser concedida a dependente de servidor público, será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

4.1.7. Aposentadoria Especial para Professor

Do mesmo modo que homens e mulheres estão sujeitos a tratamentos diferenciados pelo sistema previdenciário, o mesmo ocorre com os servidores conforme o regime de aposentadoria ao qual se encontram vinculados. Os servidores exercendo atividades com direito a Aposentadoria Especial adquirem o direito de se aposentar **5 anos** antes dos demais servidores, onerando o sistema com suas Aposentadorias Antecipadas.

4.1.8. Aposentadoria Especial para Profissionais da Área Médica

Do mesmo modo que profissionais da área da educação possuem direito a aposentadoria especial, com redução de 5 anos, tanto na idade quanto no tempo de contribuição, os profissionais da área da saúde, considerados de atividade de risco, que apresentarem Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Parecer Médico compatível com o requerido pela legislação, adquirem o direito a se aposentar com **25 anos** de tempo de contribuição, também onerando o sistema com suas Aposentadorias Antecipadas.

5. Hipóteses Atuariais e Premissas

5.1. Tábuas Biométricas

Os elementos básicos de uma análise atuarial são as tábuas de eliminação, seja por morte, invalidez ou desligamento.

As tábuas selecionadas para estudo se encontram listadas na tabela a seguir:

| TIPO DA TÁBUA | NOMENCLATURA | TÁBUA |
|--------------------------|--------------|--------------------------|
| INVALIDEZ | i_x | ÁLVARO VINDAS |
| MORTALIDADE GERAL | q_x | IBGE (separada por sexo) |
| MORTALIDADE DE INVÁLIDOS | q_x^i | IBGE (separada por sexo) |

5.2. Alterações Futuras no Perfil e Composição das Massas

A Avaliação Atuarial considerará apenas o Grupo Fechado (Geração Atual), uma vez que a Instrução Normativa a que se refere a Portaria MF nº 464/2018, que tratará das alterações Futuras (Geração Futura) ainda não foi publicada.

Utilizamos ainda a rotatividade nula, devido a possibilidade de compensação previdenciária, a pagar e a receber, entre os regimes previdenciários.

5.3. Estimativa de Remuneração e Proventos

O valor da taxa real de crescimento da remuneração será definido anualmente, conforme art. 15 da Portaria MF nº 464/2018, respeitando o limite mínimo imposto de **1%** e constará no relatório da Avaliação Atuarial.

A função salário é descrita na forma:

$$S_x = S_y \cdot (1 + is)^{(x-y)}$$

em que

is = incremento salarial real (considerando inflação + produtividade);

Sx = salário corrente na idade x;

Sy = salário de entrada no plano na idade y.

A não consideração ou a subavaliação da evolução do salário real conduz a inconsistências no plano de custeio.

Devido à indisponibilidade de informações para se apurar e projetar o percentual de atualização dos valores dos benefícios concedidos e a conceder, sujeitos à regra de paridade de reajuste dos proventos, para o crescimento real dos benefícios do plano foi utilizada a taxa de **0%**.

5.4. Taxa de Juros Atuarial

A taxa real de juros utilizada seguirá o disposto no inciso IV do art. 27 da Portaria MF nº 464/2018, que se refere à taxa de juros parâmetro, que tem os procedimentos de cálculo disciplinados pela Instrução Normativa SPREV nº 2/2018. O Valor real de juros utilizado constará do relatório da Avaliação Atuarial.

5.5. Entrada no Mercado de Trabalho e Em Aposentadoria

A Avaliação Atuarial considera os dados reais apresentados na base de dados dos segurados, relativos ao tempo anterior de contribuição previdenciária. Na ausência de tais dados utilizamos a idade de **25 anos**, como sendo a idade provável de um servidor ter-se vinculado a algum regime previdenciário antes de se tornar segurado do RPPS.

Com relação à Entrada em Aposentadoria será considerado o **Primeiro Melhor Benefício**, pois é aquele que exige o maior volume de reservas, portanto torna o Equilíbrio Financeiro e Atuarial mais conservador.

Com relação a entrada em aposentadoria, **não será considerado tempo** médio de permanência após a obtenção dos requisitos para a entrada em aposentadoria. O tempo visa considerar o abono de permanência e outros elementos que fazem com que o servidor continue em atividade mesmo após ter direito ao benefício de aposentadoria.

5.6. Composição do Grupo Familiar

A Avaliação Atuarial considera os dados reais apresentados na base de dados dos segurados, na ausência de dados foram considerados **3 anos** a mais para o dependente homem e **3 anos** a menos para a dependente mulher. Consideramos ainda o percentual de casados em **50%**. O grupo familiar contará com um filho **25 anos** mais novo que o cônjuge mulher.

5.7. Demais Premissas e Hipóteses

O **Fator de Capacidade dos Benefícios (FC)** e o **Fator Capacidade das Remunerações (FC)** utilizado será de **1 (100%)**, ou seja, sem considerar o efeito corrosivo da inflação nos mesmos.

O cálculo do valor dos benefícios a conceder, com base na média das remunerações (80% maiores salários), será obtido através de estudo das médias de valores de benefícios concedidos por esta regra. O estudo constará do relatório da análise das hipóteses e será aplicado na avaliação atuarial como um percentual da última remuneração do segurado em atividade. O valor de FM utilizado foi de **80%**.

Valor do Benefício pela média = Última Remuneração x FM

Onde,

FM = Fator Média, valor que melhor representa a média dos 80% maiores salários em relação à última remuneração dos segurados ativos, conforme estudo realizado com a massa de segurados.

6. Custeio Administrativo

6.1. Critérios do Custeio Administrativo

A taxa de administração respeitará o limite máximo permitido de 2% do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, com base no exercício financeiro anterior.

6.2. Formulações de Cálculo do Custeio Administrativo

Processaremos a base de dados para formulação do cálculo do Custeio Administrativo observando as despesas para operacionalização da Unidade Gestora, bem como reservas para eventuais contingências utilizando a seguinte expressão de cálculo:

$$\text{CA} = \text{FTS} \times \text{TA}$$

em que,

CA = Custeio Administrativo;

FTS = Valor Total das Remunerações, Proventos e Pensões dos segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, com base no exercício anterior;

TA = Taxa de Administração aprovada em Lei.

6.3. Expressão de Cálculo e Metodologia para Constituição de Fundo Administrativo

A apuração e constituição do Fundo Administrativo será dada observando a seguinte expressão de cálculo:

$$\text{FA} = \text{DAP} - \text{DAe}$$

em que,

FA = Montante a ser destinado ao Fundo Administrativo;

DAP = Previsão do limite de gastos com o custeio administrativo;

DAe = Valor empenhado com o custeio administrativo.

7. Formulações Matemáticas e Metodologias de Cálculo

Através do Plano de Custeio são definidas as fontes de receita do sistema previdenciário que farão frente à cobertura do Plano de Benefícios. Estas receitas são originárias de:

- Contribuições dos servidores, instituídas pelo Município de acordo com Lei Complementar Municipal;
- Contribuição da Prefeitura/Autarquia e Câmara por conta de obrigações patronais;
- Aportes Financeiros;
- Créditos constituídos (Compensação Previdenciária);
- Outros rendimentos decorrentes da aplicação das receitas em caixa.

7.1. Regimes Financeiros

Regime financeiro é o conjunto de critérios que determinam a forma de cálculo das contribuições, isto é, são normas que estabelecem a equação de equilíbrio entre receitas e despesas. Reconhecemos três tipos de regimes financeiros, o de Repartição Simples, o de Repartição de Capitais e o de Capitalização.

7.1.1. Regime de Repartição Simples ou Regime de Caixa

O Regime de Repartição simples (com sigla RS) consiste em calcular as contribuições (necessárias e suficientes) a serem vertidas ao plano em determinado período, visando atender apenas ao pagamento dos benefícios nesse mesmo período de tempo (não prevê formação de reserva de longo prazo).

7.1.2. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura

O Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (com sigla RCC) consiste em calcular as contribuições necessárias e suficientes em um determinado período, para constituir o capital que responderá pelo pagamento de benefícios que serão iniciados no mesmo período (o custo periódico é equivalente a uma estimativa da reserva de benefícios concedidos que será constituída no próximo exercício).

Normalmente usado para financiar benefícios de risco de longa duração e que dependem da idade do participante (por exemplo, pensão por morte na ativa, aposentadoria por invalidez *et cetera*).

7.1.3. Regime de Capitalização

Visando a solução para o aumento anual da taxa de contribuição, observado nos dois regimes precedentes, apresentamos o Regime de Capitalização. Tal regime consiste em calcular as contribuições necessárias e suficientes a serem vertidas ao plano no período contributivo, visando constituir o capital que responderá pelo pagamento de benefícios futuros (prevê formação de reservas)

Normalmente usado para financiar os chamados benefícios programados (aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de serviço e aposentadoria por tempo de contribuição), mas nada impede que seja também utilizado para os benefícios de risco de longa duração.

Assim, os defeitos apontados para o Regime de Repartição Simples, já atenuados para os de Capitais de Cobertura, desaparecem no Regime de Capitalização:

- A taxa anual se mantém nivelada ao longo do tempo;
- Às reservas de benefícios concedidos se acrescentam as grandes reservas de benefícios a conceder, incrementando fortemente o potencial dos investimentos a longo prazo;
- Em caso de paralização do processo, os Aposentados e Pensionistas contarão com as primeiras reservas para garantir a continuidade dos seus benefícios, enquanto aos Ativos será assegurado seu direito líquido pela Reserva de Benefícios a Conceder.

Em sua forma, o Regime de Capitalização consiste na Avaliação Atuarial, não somente para o exercício, mas para todo o período da avaliação, que igualará o valor atual dos benefícios que serão concedidos durante este período. Isto representa estimarmos todos os encargos com os servidores, trazê-los a valor presente e dividirmos pela folha salarial no mesmo período. Como resultado obtém-se uma contribuição nivelada.

7.1.4. Regime Financeiro Aplicado

No modelo atuarial adotado, selecionamos o **Regime de Capitalização** para computarmos as taxas correspondentes ao custeio dos benefícios previdenciários programáveis.

Para apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, o financiamento gradual do custo dos benefícios futuros será estruturado durante toda a vida laboral do servidor, por meio do Método Atuarial de Financiamento do **Crédito Único Projetado (PUC)**. Porém, uma vez que a alíquota praticada for superior a alíquota apurada pelo método PUC e o RPPS apresente Déficit Atuarial, continuarem aplicando a alíquota vigente pelo Método Atuarial de Financiamento **Ortodoxo**.

O método Ortodoxo define o valor da alíquota normal de contribuição segundo o que consta na legislação municipal e aplica aquela alíquota em todo o período da avaliação atuarial.

Para os benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão Por Morte de Segurado Ativo é utilizado o Regime de Repartição de Capitais de Cobertura e para o Plano Financeiro, quando existir, é utilizado o Regime de Repartição Simples.

7.2. Expressões de Cálculo das Anuidades

No âmbito atuarial, anuidades são valores probabilísticos atualizados do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente a um indivíduo.

Descreveremos a seguir a formulação do cálculo das diversas anuidades utilizadas ao longo deste estudo.

Adotamos a hipótese de ocorrência dos sinistros no mês de ocorrência, ou seja, consideramos que a requisição dos benefícios se dê no exato mês em que o segurado adquire as condições necessárias.

7.2.1. Anuidade Certa

Dimensiona o valor atual do custo do pagamento de uma certa unidade monetária anual por um período de n anos.

$$a_n = \sum_{t=0}^{n-1} v^t = \frac{1 - v^n}{1 - v}$$

Na fórmula acima, v corresponde ao fator de desconto financeiro e é dado por:

$$v = \left(1 + \text{taxa}_{\text{real anual de juros}} \right)^{-1}$$

7.2.2. Anuidade Simples

Dimensionada a valor atual probabilístico do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo de idade x .

$$\ddot{a}_{e_x} = \sum_{t=0}^{e_x-1} v^t$$

Onde,

e_x é a expectativa de vida definida pela tábua de mortalidade.

7.2.3. Anuidade de Pensão Para Dependentes

Dimensiona o valor atual probabilístico do pagamento de uma unidade monetária anual e vitalícia aos dependentes do servidor falecido com a idade x .

Consideramos como evento gerador de morte a tábua de mortalidade apontada como premissa de expectativa de vida.

O Benefício de Pensão é concedido ao cônjuge e aos dependentes. Portanto, há a necessidade de se estudar a composição familiar dos servidores de acordo com suas idades. Só deste modo torna-se viável a previsão atuarial do tempo de concessão do benefício. Resumindo, para um indivíduo de idade x , necessitamos da idade e a descrição (cônjuge e filhos) de cada um de seus dependentes.

Os dados reais dos servidores e dependentes são utilizados sempre que são fornecidos, porém na ausência destas informações precisas sobre os dependentes trabalhamos com tábuas que já preveem o valor da anuidade a partir de uma estimativa estatística da composição média familiar do indivíduo de idade x . Em nosso estudo estes valores serão denotados por Hx .

Considerando a ocorrência do falecimento e o pagamento mensal do benefício, iremos trabalhar com:

$$H_x^{(12)} = \ddot{a}_x - \ddot{a}_{xy}$$

em que

\ddot{a}_x = anuidade do servidor;

\ddot{a}_{xy} = anuidade vidas conjuntas;

7.2.4. Anuidade de Pensão Para Inválidos

Dimensiona o valor atual probabilístico do pagamento anual de uma unidade monetária vitalícia aos pensionistas do inválido falecido de idade x . Sabendo ser o pagamento do benefício efetuado em parcelas mensais, temos:

$$a_x^i = \sum_{t=0}^{100-x} p_x^1 \cdot q_{x+t}^1 v^{t+1/2}$$

Na fórmula anterior, a primeira probabilidade seleciona os indivíduos que, uma vez inválidos ao atingirem a idade x , assim permaneçam (não venham a falecer) até atingirem a $x+t$ anos de idade. Dentro deste grupo, selecionamos aqueles que irão falecer aos $x+t$ anos, o que é feito pela Segunda probabilidade. O fator desconto financeiro recua o valor da anuidade de pensão até o tempo atual.

7.3. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários a Conceder

Os benefícios a Conceder serão calculados por tipo de benefício, conforme segue abaixo.

7.3.1. Encargos com a Aposentadoria Por Tempo de Serviço

Os encargos com as aposentadorias por tempo de Serviço, combinado com Idade, ingresso no serviço público, tempo de serviço público, tempo de carreira, tempo no cargo e demais critérios, conforme prevê legislação específica (conforme definido nos itens 2.1 e 2.1.1) são considerados de forma pré-definida, sendo que quaisquer outras regras para concessão de benefícios previdenciários diferentes dos pré-estabelecidos deverão ser tratados como casos isolados ou ainda incorporados em nova formulação de cálculo.

7.3.1.1. Servidores Ativos

Os encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço para servidores ativos que ainda não atendem aos requisitos mínimos de concessão de benefícios são expressos pela fórmula:

$$VABF = 13 \times BEN \times p_x^{aa} \times v^{tf} \times \ddot{a}_{\overline{nvi \times FC}}$$

O valor x é a idade do servidor no momento da avaliação, ao passo que tf indica o tempo que falta para a aposentadoria deste. A primeira probabilidade indica o percentual de indivíduos ativos de idade x que sobreviverão ativos até completar o tempo de serviço necessário à sua aposentadoria. O fator de desconto financeiro traz à data presente o valor da anuidade, expressa em meses com base na expectativa de sobrevivência do servidor, na época de sua aposentadoria e FC é o fator que exprime o poder de compra do benefício.

7.3.1.2. Reversão para Pensão

São somadas neste item as despesas com a cobertura do pagamento de pensões aos dependentes de aposentadoria por Tempo de Serviço dos servidores públicos que vierem a falecer.

$$VABF = 13 \times BEN \times p_x^{aa} \times v^{tf} \times H_x^{(12)} \times FC$$

$$H_x^{(12)} = \ddot{a}_x - \ddot{a}_{xy}$$

No cômputo de ENCATSRVCAP, $y=x+tf$ é a idade de aposentadoria do servidor sendo analisada. Para o benefício é necessário que o servidor ativo de idade x tenha sobrevivido à idade de aposentadoria (y) ainda ativo (o que nos é dado pela primeira probabilidade da fórmula acima). Além disto, após se aposentar, ele deverá ter sobrevivido à idade $y+t$ (isto é feito pela segunda probabilidade da equação dada), quando só então sucede seu falecimento (terceira probabilidade da fórmula). Por fim, o fator de desconto financeiro traz ao tempo atual o valor da anuidade de pensão concedida aos dependentes.

7.4. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários Concedidos

Os encargos com os Benefícios Concedidos, aqui computados, constituirão uma parte da chamada *Reserva de Benefícios Concedidos*, dada pela equação a seguir, onde x corresponde à idade do servidor:

$$ENCATSCAP = 13 \cdot BENTS \cdot a_x^{(12)}$$

O valor do benefício de Aposentadoria é multiplicado por 13 para levar em consideração os 12 meses de pagamento mensal mais o décimo terceiro salário.

7.5. Expressões de Cálculo das Alíquotas de Contribuição

A contribuição normal (CN) será apurada através do método do Crédito Unitário Projetado (PUC), seguindo a formulação abaixo:

$$\text{Dado: } CN = \frac{VABF_{Líq}}{r - e}$$

tem-se,

$$PMBaC = CN \times (x - e)$$

ou

$$PMBaC = VABF_{Líq} \times \frac{x - e}{r - e}$$

onde,

$$VABF_{Líq} = VABF - VACF$$

em que,

$$VABF = 13 \times BENPROJ \times {}_{r-x}E_x^{aa} \times a_r \times FC$$

e

$$VACF = 13 \times CONTRPROJ \times {}_{r-x}E_x^{aa} \times a_r \times FC$$

Onde ${}_{r-x}E_x^{aa}$ é o fator de desconto atuarial da data da aposentadoria r até a data presente x .

E finalmente o VACF total Patronal somado ao Funcional será:

$$VACF_{ente|serv} = VABF_{Liq} - PMBaC$$

$$VACF_{ente|serv} = VABF_{Liq} \times \left(1 - \frac{x-e}{r-e}\right)$$

Sendo:

$x - e =$ Tempo de Serviço Acumulado

$r - e =$ Tempo de Serviço Total

$x =$ Idade na data da avaliação

$e =$ Idade de ingresso no RPPS / Ente

$r =$ Idade na data da aposentadoria

7.6. Expressões de Cálculo do Valor Atual das Remunerações Futuras

Uma previsão atuarial para a folha salarial dos ativos e inativos ao longo dos anos vindouros baseia-se nas remunerações e proventos atuais dos servidores e é dada pela expressão:

$$FOLHAANUAL(t) = \sum_{s=1}^{NumServ} 13 \cdot \text{REMUNERAÇÃO/PROVENTOS}(s, t) \cdot p_x^{aa}$$

Onde $NumServ$ é o número total de servidores ativos, $\text{REMUNERAÇÃO/PROVENTOS}(s, t)$ é a remuneração atual do servidor s projetada atuarialmente para o tempo t . A probabilidade considerada é a do servidor de idade x permanecer ativo até a idade $x+t$.

A projeção atuarial da remuneração atual do servidor é feita levando em conta a taxa real anual de juros em conjunto com a curva salarial adotada.

Ao computarmos a folha salarial total, devemos trazer ao tempo atual os montantes encontrados em cada ano:

$$FOLHA = \sum_{t=0}^{y-x} v^t \cdot FOLHAANUAL(t)$$

Note que estes valores correspondem ao montante atualizado das projeções salariais de toda a massa de ativos e inativos do Município até a entrada em aposentadoria/pensão ou ocorrência de sinistro.

7.7. Expressões de Cálculo e Metodologia da Compensação Financeira

Pode ser considerado para fins de cobertura da Reserva de Tempo de Serviço Anterior, a Compensação Previdenciária entre os regimes previdenciários de todos aqueles processos dos servidores aposentados que efetivamente se concretizou até **a data base da avaliação** ou o disposto da Portaria MPS nº 464 de 19 de novembro de 2018, ou seja, até **9%** do total das reservas matemáticas ou o proporcional relativo ao tempo anterior de serviço que a massa de servidores apresenta.

Foi utilizado o valor de Comprev de **9%** do Valor Atual dos Benefícios Futuros.

7.8. Expressões de Cálculo da Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos Doze Meses

A evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses será feita através do Fluxo Mensalizado da evolução da massa de segurados. A avaliação atuarial toda é realizada pela projeção do Fluxo mensal individualizado (segurado por segurado) e os 12 primeiros meses dessa projeção fornecerão a evolução das Provisões Matemáticas.

7.9. Expressões de Cálculo Para as Projeções do Quantitativo de Segurados Atuais e Futuros

Quanto aos segurados atuais, utilizamos a projeção da tábua de mortalidade, mais especificamente a expectativa de vida, para estimar as saídas por falecimento. Quanto aos segurados futuros ainda não utilizamos nenhuma projeção, uma vez que a Instrução Normativa referente à Portaria 464/18 que vai regulamentar a utilização da Geração Futura na avaliação atuarial ainda não foi publicada.

7.10. Expressões de Cálculo e Metodologia para Fundos Garantidores

Deverão ser compostos fundos garantidores para os benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura, conforme descrito abaixo.

7.10.1. Encargos com a Aposentadoria por Invalidez

Neste tipo de Aposentadoria o custo será calculado em Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura.

7.10.1.1. Servidores Ativos

O Custo Normal com a Aposentadoria por Invalidez para servidores ativos é expresso pela fórmula:

$$CN_x = 13 \times BEN \times i_x \times a_x^i \times FC$$

7.10.1.2. Reversão para Pensão

São aqui computadas as despesas com o pagamento das pensões a serem concedidas aos dependentes de aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que vierem a falecer.

$$CN_x = 13 \times BEN \times q_x \times H_y^{(12)} \times FC$$

7.10.2. Encargos com Pensão por Morte em Atividade

São contabilizados, para efeito deste montante, os gastos com as pensões concedidas aos dependentes de servidores falecidos em atividade.

$$CN_x = 13 \times BEN \times q_x \times H_y^{(12)} \times FC$$

$$H_y^{(12)} = a_{xf}$$

Adotada a hipótese de que o grupo família é constituído por um cônjuge e um filho mais novo.

8. Expressões de Cálculo e Metodologia Para o Equacionamento do Déficit Atuarial

O Equacionamento do Déficit Atuarial poderá ser realizado de três formas distintas:

- Plano de Amortização do Déficit Atuarial;
- Segregação de Massas;
- Aporte de Bens, Direitos ou outros Ativos ao RPPS.

A avaliação atuarial apresentará diferentes cenários possíveis para o estabelecimento do Plano de Amortização do Déficit Atuarial, segundo o disposto na Portaria MF nº 464/18, garantindo o pagamento mínimo do valor do montante dos juros do Déficit Atuarial, salvo para os exercícios previstos na normativa da Secretaria de Previdência (de 2020 a 2023).

Foi adotado para o atual exercício o plano de amortização do déficit atuarial pelo prazo de 36 anos (35 anos excluindo-se o ano de 2020, conforme Nota SEI 04/2020).

9. Expressões de Cálculo e Metodologia dos Ganhos e Perdas Atuariais

9.1. Valor das Remunerações

Aguardando a publicação da Instrução Normativa referente aos Ganhos e Perdas Atuariais.

9.2. Expectativa de Mortalidade

Aguardando a publicação da Instrução Normativa referente aos Ganhos e Perdas Atuariais.

9.3. Rentabilidade dos Investimentos

Aguardando a publicação da Instrução Normativa referente aos Ganhos e Perdas Atuariais.

9.4. Quantidade e Valores de Aposentadoria

Aguardando a publicação da Instrução Normativa referente aos Ganhos e Perdas Atuariais.

10. Parâmetros de Segregação de Massas

A segregação de massas é o Plano de Amortização do Déficit Atuarial através da criação de um Plano Financeiro, criado para abrigar parte da massa de segurados do RPPS, que será gerido através do Regime Financeiro de Repartição Simples.

O RPPS **não possui** segregação de massas.

11. Expressões de Cálculo da Construção da Tábua de Serviços

A partir dos elementos descritos em **9.1.** é construída uma Tábua de Serviço contendo todos os fatores atuariais necessários à elaboração do Plano de Custeio.

11.1. Elementos Básicos da Tábua de Serviço

A seguir apresentaremos a nomenclatura utilizada para representar os elementos básicos da tábua de serviço.

i_x - probabilidade de um indivíduo de idade x se invalidar antes de atingir a idade $x+1$

q_x - probabilidade de um indivíduo de idade x vir a falecer antes de atingir a idade $x+1$

q_{xq}^1 - probabilidade de um inválido de idade x vir a falecer antes de completar $x+1$ anos.

l_x - número de sobreviventes que atingiram a idade x em uma população geral, observado a partir de uma amostra de 10 milhões de indivíduos com idade de 15 anos

l_x^{aa} - número de sobreviventes que atingiram a idade x ainda ativos e válidos, em uma população geral, observado a partir de uma amostra de 10 milhões de indivíduos com idade de 15 anos.

l_x^1 - número de sobreviventes inválidos que atingiram a idade x em uma população geral, observado a partir de uma amostra de 10 milhões de indivíduos com idade de 15 anos

W_x - probabilidade de um indivíduo de idade x se desligar do plano antes de atingir a idade $x+1$

p_x^{aa} - probabilidade de um servidor ativo e válido sobreviver nestas condições entre as idades x e $x+1$

q_x^{aa} - probabilidade de um servidor ativo e válido falecer nestas condições entre as idades x e $x+1$

p_x^{ai} - probabilidade de um servidor ativo de idade x vir a se invalidar antes de atingir a idade $x+1$ e sobreviver até $x+1$

q_x^{ai} - probabilidade de um ativo de idade x se invalidar e falecer antes de atingir a idade $x+1$

11.2. A Construção da Tábua de Serviço

Em 9.1.1 vimos que os valores de q_x, i_x, w_x, q_x^1 são inicialmente extraídos das tábuas de eliminação selecionadas. A seguir descreveremos a metodologia de obtenção dos demais fatores atuariais listados neste item.

Os valores de l^x foram obtidos a partir da consideração de uma amostra inicial de 10 milhões de indivíduos de 15 anos de idade, submetidos à eliminação dada pela taxa de mortalidade q^x .

$$l_{15} = 10.000.000$$

$$l_x = l_{x-1} \cdot q_{x-1}$$

O número de inválidos de idade x é obtido paralelamente ao número de ativos válidos como mostramos a seguir:

$$l_{15}^1 = 0$$

$$l_{15}^{aa} = 10.000.000$$

$$l_x^{aa} = l_x - l_x^1$$

$$l_x^1 = l_{x-1}^1 \cdot p_{x-1}^1 + l_{x-1}^{aa} \cdot p_{x-1}^{ai}$$

Ou seja, o número de ativos válidos a atingirem a idade x é dado pelo número de sobreviventes de idade x (válidos ou não) menos o número de inválidos de idade x .

O número de indivíduos a atingirem inválidos a idade x é dado pelo somatório do número de inválidos de idade $x-1$ que sobreviveram à idade x , com o número de indivíduos ativos de idade $x-1$ que se invalidaram antes de atingir a idade x .

A probabilidade de sobrevivência de um inválido é computada diretamente como o complemento da probabilidade de mortalidade de inválido:

$$p_x^1 = 1 - q_x^1$$

Para se obter a probabilidade de sobrevivência de ativo que se invalida, subtrai-se da probabilidade de invalidez geral a probabilidade de um ativo se invalidar e falecer ainda no mesmo ano:

$$p_x^{ai} = i_x - q_x^{ai}$$

A partir do método de Hamza, consideramos a probabilidade de um ativo que se invalidou vir a falecer como sendo igual à metade da probabilidade de falecimento de um inválido:

$$q_x^{ai} = 0.5 \cdot i_x \cdot q_x^1$$

A probabilidade de um ativo válido enquanto tiver esta idade é dada pela razão entre o número de ativos válidos com idade $x+1$ e o número de ativos válidos com idade x :

$$p_x^{aa} = \frac{l_{x-1}^{aa}}{l_x^{aa}}$$

Por último a probabilidade de um ativo válido vir a falecer ainda válido e antes de atingir a idade $x+1$ é dada pelo complemento do somatório da probabilidade de um ativo válido de idade x sobreviver até atingir a idade $x+1$, com a probabilidade de um indivíduo (ativo ou não) de idade x se invalidar enquanto ainda possuir esta idade:

$$q_x^{aa} = 1 - (p_x^{aa} + i_x)$$

Com base nas fórmulas apresentadas, constrói-se a tábua de serviço desejada.

12. Glossário e Simbologias

A expressões e simbologia utilizadas estão dispostas abaixo:

FM = Fator Média, valor que melhor representa a média dos 80% maiores salários em relação à última remuneração dos segurados ativos, conforme estudo realizado com a massa de segurados.

CA = Custeio Administrativo;

FTS = Valor Total das Remunerações, Proventos e Pensões dos segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, com base no exercício anterior;

TA = Taxa de Administração aprovada em Lei.

FA = Montante a ser destinado ao Fundo Administrativo;

DAP = Previsão do limite de gastos com o custeio administrativo;

DAe = Valor empenhado com o custeio administrativo.

e_x é a expectativa de vida definida pela tábua de mortalidade.

\ddot{a}_x = anuidade do servidor;

\ddot{a}_{xy} = anuidade vidas conjuntas;

13. Premissas da Nota Técnica Atuarial

O presente estudo atuarial foi realizado tendo como referência os seguintes pressupostos legais e premissas financeiro-atuariais:

13.1.1. Pressupostos Legais Básicos:

- Constituição Federal com as alterações realizadas, em especial, pela E.C. n.º 20/98, E.C. n.º 41/03, E.C. n.º 47/05, E.C. n.º 70/12 e Lei Complementar n.º 10.887/04;
- Lei Federal n.º 9.717, de 27.11.1998 com suas alterações posteriores;
- Portaria MPAS n.º 4.992, de 05.02.1999 com suas alterações posteriores;
- Lei Federal n.º 9.796, de 05.05.1999 (Compensação Previdenciária);
- Decreto n.º 3.112, de 06.07.1999 (que regulamente a Lei n.º 9.796);
- Lei Orgânica do Município;
- Lei Complementar Municipal;
- Portaria MPS n.º 402, de 10.12.2008;
- Portaria MF n.º 464, de 19.11.2018;

13.1.2. Premissas financeiro-atuariais

- Taxa real de juros de **5,47% aa.** (máximo legalmente permitido);
- Crescimento salarial real conforme legislação municipal e simulação com evolução salarial de **1% aa.**;
- Crescimento real dos benefícios do plano **0% aa.**;
- Tábuas biométricas utilizadas: **IBGE 2019 separada por sexo** (mortalidade de válidos e inválidos) e AV (entrada em invalidez);
- Compensação Previdenciária;
- Tempo de serviço anterior real;
- Proventos de aposentadoria e pensão pelas novas regras;
- Pagamento de 13 proventos anuais;
- Contribuição dos ativos e inativos sobre 13 remunerações anuais;
- Taxa de contribuição dos servidores ativos e inativos;
- Grupo familiar (para efeitos de pensão) real.
- Custo administrativo/ taxa de administração igual a **2%**.

14. Avaliação Atuarial

14.1. Introdução

Uma avaliação atuarial tem como elementos principais:

- As informações dos servidores referentes a datas de nascimento e de admissão, tempo de serviço, dependentes e remuneração;
- Os parâmetros definidos a partir da legislação e dos objetivos no Município, tais como o Plano de Benefícios, a evolução salarial e o regime jurídico dos servidores;
- Os fatos atuariais calculados de acordo com as bases técnicas e a metodologia escolhida.

Cabe destacar a importância dos dados dos servidores, pois deles depende a confiabilidade dos resultados obtidos. De nada vale a adoção de modelos complexos sem que haja consistência nas informações utilizadas.

Neste trabalho elaboraremos o plano de custeio do Sistema Previdenciário do Município a partir do conjunto de parâmetros atuariais e financeiros (taxas de juros, de contribuição de Servidores Ativos, Compensação Previdenciária, adoção de carência, etc.) expostos e utilizados no decorrer deste processo de Avaliação Atuarial.

14.2. Resultados

Apresentaremos nesta seção, o Plano de Custeio obtido para o cenário proposto, computados com base na metodologia exposta neste documento. Todos os percentuais exibidos estão em função da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos.

15. O Sistema Atual

Nesta seção analisaremos a viabilidade financeira do Plano de Custeio proposto para o sistema previdenciário do Município. Para tal construiremos o cenário que se assemelhe ao da situação existente na Municipalidade. De posse deste cenário, avaliaremos o custo da concessão e manutenção dos benefícios nele contidos.

A seguir, descreveremos sucintamente, as hipóteses e parâmetros atuariais e financeiros adotados, associando-os à realidade vivida pelo Município. Para tal, nos baseamos além da Lei Orgânica e do Estatuto do Servidor, nas legislações específicas em vigor tanto Federais como Municipais.

A Legislação analisada respeita os benefícios dos Servidores definidos e se mostra preocupada em garantir o futuro do Plano de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais. Entretanto devemos levantar algumas observações da realidade atual do Sistema que pode levar o RPPS a complicações políticas e financeiras.

Tão fundamental quanto a elaboração de uma legislação consistente é a realização da Avaliação Atuarial anual para a definição dos percentuais de contribuições previdenciárias a serem aplicados aos servidores, Prefeitura, Autarquias e Câmara. Desta forma garantir-se-á um plano de custeio adequado a realidade de concessões de benefícios no Município.

Os contribuintes obrigatórios do RPPS são os servidores públicos ativos efetivos do Município que fizeram opção ao regime estatutário de trabalho e os aposentados e pensionistas também vinculados a este regime.

Para o processamento da Avaliação Atuarial, foi necessário computarmos o valor do último salário ou remuneração de contribuição do servidor ativo e dos inativos, pois as aposentadorias e pensões serão concedidas com base na integralidade destas remunerações ou na média dos 80% maiores últimos salários. Daí surge a necessidade de apurarmos o percentual de crescimento salarial dos servidores.

Consideramos como crescimento salarial:

- Adicional por Tempo de Serviço;
- Sexta-Parte do Vencimento;
- Adicional de Magistério (quando existente);
- Plano de Carreira (Cargos e Salários quando existente).

Os dois primeiros adicionais foram utilizados para todos os Servidores. Para os Servidores com direito a Aposentadoria por Magistério, além dos dois primeiros, computamos também o Adicional de Magistério.

Quanto ao crescimento salarial utilizado no cenário apresentado neste estudo foi definido através dos estudos de Montello, que corresponde a **1%** ao ano.

O objetivo do estudo atuarial é reavaliar as fontes de custeio do plano de benefícios dos servidores Municipais.

Falar em capitalização como forma de financiamento de encargos previdenciários significa que cada participante do plano (servidor) irá constituir uma poupança (reserva) ao longo de sua vida laborativa que será utilizada para o pagamento de seu benefício. Dentro desta perspectiva, utilizamos a prerrogativa de que a população atual de servidores custeará os seus próprios benefícios, a partir do momento que fizerem jus aos mesmos. Deste modo, ao calcularmos os encargos e as receitas do sistema, levaremos em consideração somente os atuais participantes, ou seja, não consideraremos novas entradas na população atual, exceto entradas para "reposição" dos servidores que se aposentarem, ou seja, sem crescimento do quadro de servidores. Desta forma, teremos o Plano Previdenciário gerido pelo Regime de Capitalização.

16. Plano de Custeio para a Situação Atual Plano Previdenciário

O cenário aqui analisado baseia-se na situação inicial proposta ao sistema, ou seja, utiliza parâmetros atuariais e financeiros que serão adotados pelo Município, constituindo estes, as bases ideais ao modelo sendo a parte de contribuição previdenciária que cabe ao servidor em **14%** e a do Ente e demais autarquias em **22%**, comumente chamada de alíquota normal de contribuição patronal, no decorrer de todo o período de avaliação atuarial.

O quadro abaixo demonstra o custo, em percentual da folha da remuneração dos ativos, de cada benefício oferecido pelo Regime Próprio.

| Benefício | Custo Normal * |
|--|----------------|
| Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória | 24,11 |
| Aposentadoria por Invalidez | 2,69 |

| | |
|---|--|
| Pensão por Morte de Segurado Ativo | 1,21 |
| Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória | 5,89 |
| Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez | 0,10 |
| Base de Incidência das Contribuições | Folha de Remuneração dos Ativos |

Totalizando assim os **34%** de contribuição somadas, cobrindo assim todos os benefícios oferecidos pelo Plano. Além dos **2%** referente às despesas administrativas.

16.1.1.1. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura

Os benefícios custeados pelo regime de repartição de capitais de cobertura são:

| Benefício | Custo Normal * |
|--|----------------|
| Aposentadoria por Invalidez | 2,69 |
| Pensão por Morte de Segurado Ativo | 1,21 |
| Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez | 0,10 |

Representando assim **4,00%** da contribuição total.

16.1.1.2. Regime de Capitalização

Os benefícios custeados pelo regime de capitalização são:

| Benefício | Custo Normal * |
|--|----------------|
| Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória. | 24,11 |
| Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória. | 5,89 |

Representando assim **29,00%** da contribuição total. Apresentamos então os resultados da aplicação do regime de capitalização ao longo de 75 anos contemplados por esta avaliação atuarial.

A composição do Ativo Financeiro Real existente se encontra com a seguinte distribuição:

| Composição do Ativo Plano Previdenciário | Valores em R\$ |
|---|----------------|
| Aplicações em Segmento de Renda Fixa | 76.350.266,33 |
| Aplicações em Segmento de Renda Variável | |
| Aplicações em Segmento Imobiliário | |
| Aplicações em Enquadramento | |
| Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento | |
| Demais Bens, Direitos e Ativos | |
| Total do Ativo do Plano Previdenciário | 76.350.266,33 |

Tabela 8. O Plano de Custeio

| | |
|---|-----------------------|
| Ativos Garantidores do Plano | 76.350.266,33 |
| Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos) | 176.113.019,15 |
| Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos) | 11.212.155,89 |
| Valor Atual dos Salários Futuros (Total) | 187.325.175,04 |
| Contribuição Patronal | 28.158.479,77 |
| Contribuição Servidor (Ativos) | 24.655.824,84 |
| Contribuição Servidor (Aposentados) | 1.514.025,03 |
| Contribuição Servidor (Pensionistas) | 55.675,23 |

| | |
|---|------------------------|
| Valor Atual da Contribuição Futura | 54.384.004,87 |
| Receita Comprev a Conceder | 7.520.489,56 |
| Receita Comprev Concedidos | 9.842.718,76 |
| Receita Comprev Total | 17.363.208,32 |
| Outras Receitas | 0,00 |
| Juros | 0,00 |
| Total Receitas | 71.747.213,19 |
| Benefícios Futuros a Conceder Programada | 70.544.004,92 |
| Benefícios Futuros a Conceder Magistério | 2.226.882,74 |
| Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp. | 0,00 |
| Benefícios Futuros a Conceder Invalidez | 0,00 |
| Benefícios Futuros a Conceder Pensão | 2.508.864,98 |
| Benefícios Futuros a Conceder | 75.279.752,64 |
| Benefícios Futuros Concedidos Programada | 70.752.114,62 |
| Benefícios Futuros Concedidos Magistério | 8.584.780,35 |
| Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp. | 0,00 |
| Benefícios Futuros Concedidos Invalidez | 3.955.256,44 |
| Benefícios Futuros Concedidos Pensão | 15.233.661,00 |
| Benefícios Futuros Concedidos | 98.525.812,41 |
| Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder) | 173.805.565,05 |
| Resultado Atuarial | (25.708.085,54) |
| Despesas Administrativas | 3.519.822,68 |
| Despesas RCC | 7.039.616,48 |
| Benefícios Futuros A Conceder Iminentes | 11.280.056,76 |
| Índice de Cobertura % | 74,81 |
| Custo Normal % | 42,76 |
| Alíquota Efetiva de Contrib. Previd. % | 14,00 |

Como vemos no ensaio acima, a forma de contribuição por parte da Prefeitura, Câmara e Autarquia, bem como dos servidores, para custear o sistema previdenciário, conforme tabela (8) e de conformidade com a Lei 9717/98, mostra-se insuficiente diante das taxas aplicadas, constituindo um resultado atuarial deficitário no valor de **R\$ 25.708.085,54**. As despesas administrativas representam o valor de **R\$ 3.519.822,68**, já subtraídas da alíquota patronal. **ANEXOS I e II.**

Porém, para o equacionamento do déficit atuarial apurado, vamos sugerir a seguir cenários que promovam o equilíbrio financeiro-atuarial do Regime de Previdência, ressaltando que fica a critério do Instituto e do Ente praticar, dentre os cenários propostos, aquele que melhor se adequar às circunstâncias financeiras do município, tendo em vista que qualquer uma das propostas escolhida proporcionará o equacionamento atuarial necessário.

16.2. Sugestões para o Equilíbrio do Plano Previdenciário

17. Alíquota Única Suplementar

Para o primeiro cenário proposto, esta avaliação atuarial encontrou o valor da alíquota patronal total que, se praticada em todo período de equacionamento do déficit atuarial para um plano capitalizado, ou seja, nos próximos **35 anos**, irá promover o equilíbrio do regime. Esta alíquota encontrada foi de **30%**, ou seja, **22% de alíquota normal** proposta por este estudo mais **8% de alíquota suplementar**, que deveria ser praticada de imediato, fomentando a solvência do regime.

Porém, analisando a situação do município, esta alíquota tornar-se-ia impraticável para as atuais condições financeiras do Ente podendo conduzi-lo ao descumprimento da Lei da Responsabilidade Fiscal.

18. Alíquotas Suplementares Progressivas

Para este cenário foi proposto um plano de alíquotas suplementares praticadas com aumento progressivo ao longo dos anos, visando proporcionar ao município tempo para adequar suas condições financeiras às necessidades do Regime de Previdência, ficando os valores dos aportes a serem feitos pelo Ente conforme a tabela abaixo:

Tabela 9a. Plano de Alíquotas Suplementares definido pela Avaliação Atuarial

| Período | Contribuição Patronal | Contribuição Servidor | Suplementar Patronal |
|-------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| 2021 a 2023 | 22 | 14 | 6 |
| 2024 a 2055 | 22 | 14 | 9 |
| 2056 a 2095 | 22 | 14 | 0 |

19. Aportes Escalonados

Para este cenário foi proposto um plano de aportes praticados com aumento progressivo ao longo dos anos, visando proporcionar ao município tempo para adequar suas condições financeiras às necessidades do Regime de Previdência, ficando os valores dos aportes a serem feitos pelo Ente conforme a tabela abaixo:

A vantagem dos aportes sobre as alíquotas é que estes não impactam na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tabela 9b. Plano de Aportes pela Avaliação Atuarial

| | |
|------|--------------|
| 2021 | 1.092.658,34 |
| 2022 | 1.103.584,92 |
| 2023 | 1.114.620,77 |
| 2024 | 1.688.650,47 |
| 2025 | 1.705.536,97 |
| 2026 | 1.722.592,34 |
| 2027 | 1.739.818,27 |
| 2028 | 1.757.216,45 |
| 2029 | 1.774.788,61 |
| 2030 | 1.792.536,50 |
| 2031 | 1.810.461,86 |
| 2032 | 1.828.566,48 |
| 2033 | 1.846.852,15 |
| 2034 | 1.865.320,67 |

| | |
|------|--------------|
| 2035 | 1.883.973,87 |
| 2036 | 1.902.813,61 |
| 2037 | 1.921.841,75 |
| 2038 | 1.941.060,17 |
| 2039 | 1.960.470,77 |
| 2040 | 1.980.075,47 |
| 2041 | 1.999.876,23 |
| 2042 | 2.019.874,99 |
| 2043 | 2.040.073,74 |
| 2044 | 2.060.474,48 |
| 2045 | 2.081.079,22 |
| 2046 | 2.101.890,02 |
| 2047 | 2.122.908,92 |
| 2048 | 2.144.138,01 |

| | |
|------|--------------|
| 2049 | 2.165.579,39 |
| 2050 | 2.187.235,18 |
| 2051 | 2.209.107,53 |
| 2052 | 2.231.198,61 |
| 2053 | 2.253.510,59 |
| 2054 | 2.276.045,70 |
| 2055 | 2.298.806,16 |

Desta forma, com o plano de contribuição por parte da Prefeitura, Câmara e Autarquias para custear o sistema previdenciário, de conformidade com a Lei 9717/98, através de seus percentuais de contribuição normal e aporte financeiro da prefeitura, autarquias e servidor, evidenciando que a contribuição da prefeitura e autarquias não ultrapasse o dobro da contribuição realizada pelo servidor, repasses por conta da compensação previdenciária e rendimentos de aplicações financeiras, fica demonstrado o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do plano previdenciário do RPPS.

Definido assim um dos planos de contribuição por parte da Prefeitura, Câmara e Autarquias, sugeridos para custear o sistema previdenciário, de conformidade com a Lei 9717/98, através de seus percentuais de contribuição normal e aporte financeiro da prefeitura, autarquias e servidor, evidenciando que a contribuição da prefeitura e autarquias não ultrapasse o dobro da contribuição realizada pelo servidor, repasses por conta da compensação previdenciária e rendimentos de aplicações financeiras, fica equacionado o déficit atuarial em um período de **35 anos**, conforme exige a Legislação Previdenciária (Portaria nº 403 de 10 de dezembro de 2008). O detalhamento financeiro deste cenário encontra-se no final desta avaliação no **ANEXO V**.

20.Recomendações e Avaliação das Taxas Obtidas

O plano de Custeio resultante deste cenário, cujos parâmetros refletem a realidade do Município onde foi considerado o crescimento médio real anual de salário de **1%** e carregamento administrativo de **2%**, apresentou uma taxa final de contribuição (Tabela 9) suficiente demonstrando que com este procedimento o plano é viável dentro da realidade do Município e dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei 9717/98.

Para o ano corrente, ou seja, **2021** ficam estabelecidos os percentuais de contribuição normal de **14%** para o servidor e de **22%** para a parte patronal, além do Plano de Amortização escolhido pelo Ente Federativo (alíquotas suplementares ou aportes).

Para os anos seguintes, fica expresso como recomendação a aplicação da tabela (9) (aportes ou alíquotas suplementares de contribuição previdenciária ao longo dos anos compreendidos nesta avaliação atuarial). No entanto, qualquer percentual ou valor acima deste fará com que em avaliações atuariais futuras, o déficit atuarial seja menor e conseqüentemente podendo ser equacionado de forma mais uniforme e rápido, visto que hoje existe uma solução de equilíbrio atuarial crescente no decorrer dos anos, porém, com equacionamento atuarial dentro do período estabelecido por Lei.

O cenário processado ajusta-se perfeitamente as necessidades do **Município de Tambaú**, refletindo o avanço do raciocínio dos técnicos envolvidos neste projeto. Assim, procuramos expor toda a metodologia empregada, desde a idéia inicial até o modelo analisado. A escolha do cenário foi uma decisão político-financeira onde se consideraram as aspirações e necessidades do Instituto, bem como as disponibilidades financeiras do Município.

Dados financeiros demonstrativos em valores atuais, consta dos anexos.

20.1. Parecer Atuarial Plano Previdenciário

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a **31 de dezembro de 2.020** do **Município de Tambaú** e a legislação vigente (Lei nº. 9.717, Emendas Constitucionais nº. 20, nº. 41, nº. 47 e nº. 70, Portaria MPAS nº. 4.992/99, 402/08, 464/18 e leis locais em vigor), bem como as premissas básicas de cálculo e metodologia aplicada, pode-se concluir que:

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Votorantim apresentou base de dados conta com os seguintes segurados:

| Servidor | Qtd | % | Idade Média | Salário Médio | Folha de Pagamento | % | Qtd. Dependentes |
|--------------|-----|--------|-------------|---------------|--------------------|--------|------------------|
| Ativos Comum | 489 | 57,26% | 45,10 | 2.098,70 | 1.026.264,96 | 50,54% | 787 |

| | | | | | | | |
|-----------------|------------|----------------|--------------|-----------------|---------------------|----------------|--------------|
| Ativos Especial | 128 | 14,99% | 46,13 | 2.818,04 | 360.709,32 | 17,76% | 234 |
| Ativos | 617 | 72,25% | 45,32 | 2.247,93 | 1.386.974,28 | 68,30% | 1.021 |
| Inativos | 237 | 27,75% | 0,00 | 2.715,58 | 643.593,13 | 31,70% | 180 |
| Aposentados | 183 | 21,43% | 66,08 | 3.097,29 | 566.804,55 | 27,91% | 180 |
| Pensionistas | 54 | 6,32% | 55,89 | 1.422,01 | 76.788,58 | 3,78% | 0 |
| Total | 854 | 100,00% | 50,43 | 2.377,71 | 2.030.567,41 | 100,00% | 1.201 |

O Fundo deverá aplicar alíquota normal de contribuição previdenciária de **20%** da parte patronal e **14%** da parte do servidor. O Ativo Real do Regime é de **R\$ 76.350.266,33**, considerando o **plano de amortização proposto**, o superávit apurado para o exercício é de **R\$ 1.415.943,84**. Além das alíquotas normais de contribuição previdenciária, o Ente Federativo contribui com **2%** para despesas administrativas.

O Plano de Amortização proposto conta com os seguintes aportes:

| Período | Contribuição Patronal | Contribuição Servidor | Suplementar Patronal |
|-------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| 2021 a 2023 | 22 | 14 | 6 |
| 2024 a 2055 | 22 | 14 | 9 |
| 2056 a 2095 | 22 | 14 | 0 |

Portanto, dentro da proposta de equilíbrio atuarial, está a alíquota de contribuição previdenciária sugerida, aporte financeiro e de recursos provenientes de processos de compensação previdenciária entre o Fundo e a Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aplicação dos recursos financeiros disponíveis no mercado de investimentos, uma perfeita administração nos custos de manutenção do Fundo de Previdência e uma correta avaliação na concessão dos processos de aposentadoria e pensão, visando o equilíbrio no regime, de uma forma mais rápida e consistente.

É necessário salientar a importância do repasse regular da quota de contribuição previdenciária ao Fundo, do Município e suas autarquias e fundações, o que permitirá, através de uma eficiente administração de recursos, a melhora da situação financeira do Regime Próprio de Previdência, visto que qualquer necessidade financeira do Regime recairá sobre o custo especial/suplementar para o ente, em futuras avaliações atuariais.

| | 2019 | 2020 | 2021 |
|------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| Ativo | 70.491.710,03 | 74.142.912,50 | 76.350.266,33 |
| Alíquota Praticada | 33% | 36% | 36% |
| Resultado (Aliq Prat 75anos) | (43.939.380,21) | (43.181.673,51) | (25.708.085,54) |
| Índice de Cobertura | 61,60% | 63,19% | 74,81 |
| Número de Servidores | 629 | 603 | 617 |
| Despesa com Servidores | 1.205.626,47 | 1.280.781,43 | 1.386.974,28 |
| Número de Aposentados | 148 | 174 | 183 |
| Despesa com Aposentados | 357.290,62 | 506.940,64 | 566.804,55 |
| Número de Pensionistas | 42 | 51 | 54 |
| Despesa com Pensionistas | 55.282,25 | 79.505,45 | 76.788,58 |

Observamos que a reforma da previdência adotada no município diminuiu consideravelmente o déficit atuarial do sistema previdenciário, se mostrando bastante eficaz na redução dos compromissos futuros do Fuprevit.

| Crescimento Salarial | | | |
|----------------------|-----------|-----------|-------|
| 2018/2017 | 2019/2018 | 2020/2019 | Média |
| 0,92% | 0,93% | 0,91 | 0,92 |

Ao longo do próximo exercício deverá ser realizado estudo da análise da hipótese de crescimento salarial utilizada para verificar se as premissas utilizadas na avaliação atuarial estão refletindo o real cenário de aumentos do município. Além disso deverá ser realizado um trabalho de conscientização atuarial na política de concessão de aumentos salariais do município, ressaltando a importância de considerar os impactos atuariais de tais medidas, não apenas os impactos financeiros e orçamentários, como comumente é feito.

A Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) no exercício anterior conforme a Política de Investimentos, a rentabilidade nominal (Bruta = Juros+Inflação) no exercício anterior auferida na aplicação dos recursos do RPPS calculada com base na Taxa Interna de Retorno (TIR) anualizada, percentual da inflação anual identificando o indexador e a justificativa técnica quanto à adequação da taxa de juros reais adotada na avaliação comparada à rentabilidade auferida na aplicação dos recursos do RPPS e o estabelecido na Política de Investimentos, conforme quadro - (em percentuais):

| | |
|--|-------|
| Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) no exercício anterior - Política de Investimentos | 10,65 |
| Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) no exercício anterior | 5,78 |
| Inflação anual - no exercício anterior: | 4,76 |
| Indexador: | IPCA |
| Justificativa Técnica: Limite prudencial permitido pela portaria MPS 464/18. | |

A justificativa técnica para eventuais discrepâncias da taxa anual real de crescimento da remuneração adotada nesta avaliação e a média da taxa anual real de crescimento da remuneração dos últimos três anos, conforme quadro:

| | |
|--|----|
| Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos | 1% |
| Justificativa Técnica: Limite permitido pela portaria, a formulação exigida pelo MPS não é suficiente para analisar o real crescimento salarial. | |

A justificativa técnica para eventuais discrepâncias da taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano adotada nesta avaliação comparada com a verificada na análise dos benefícios, conforme quadro:

| | |
|--|----|
| Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios | 0% |
| Justificativa Técnica: Valor prudencial permitido pela portaria MPS 403/08. | |

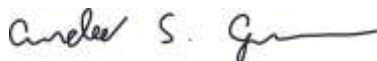
Assim, diante dos argumentos aqui expostos, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais, devendo com isto ressaltar que os senhores dirigentes continuem atentos a estas considerações e cientes de sua significância nos rumos que tomará o **Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Tambaú**.

Certificado

Certifico para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

- Atuário Responsável pela Avaliação

Nome: **André Sablewski Grau**
MIBA: **2372**
CPF: **313.458.998-23**
Correio eletrônico: andregrau@gmail.com
Telefone: **(016) 91657754**



Assinatura: _____

Certifico para os devidos fins, que este é o Demonstrativo Oficial, referente ao exercício em questão, estando ciente das informações repassadas pelo atuário responsável técnico.

- Representante Legal do RPPS

Nome: **Tiago Cesar de Oliveira Andrade**
Cargo: **Diretor Presidente**
CPF: **318.965.778-57**
Correio eletrônico: fuprevit@tambau.sp.gov.br
Telefone: **(019) 36739500**

Assinatura: _____

21. Anexos



Anexo I

RESUMO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Tambaú – IBGE 2019 – Deficitário (somente alíquotas normais)

| | |
|---|------------------------|
| Ativos Garantidores do Plano | 76.350.266,33 |
| Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos) | 176.113.019,15 |
| Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos) | 11.212.155,89 |
| Valor Atual dos Salários Futuros (Total) | 187.325.175,04 |
| Contribuição Patronal | 28.158.479,77 |
| Contribuição Servidor (Ativos) | 24.655.824,84 |
| Contribuição Servidor (Aposentados) | 1.514.025,03 |
| Contribuição Servidor (Pensionistas) | 55.675,23 |
| Valor Atual da Contribuição Futura | 54.384.004,87 |
| Receita Comprev a Conceder | 7.520.489,56 |
| Receita Comprev Concedidos | 9.842.718,76 |
| Receita Comprev Total | 17.363.208,32 |
| Outras Receitas | 0,00 |
| Juros | 0,00 |
| Total Receitas | 71.747.213,19 |
| Benefícios Futuros a Conceder Programada | 70.544.004,92 |
| Benefícios Futuros a Conceder Magistério | 2.226.882,74 |
| Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp. | 0,00 |
| Benefícios Futuros a Conceder Invalidez | 0,00 |
| Benefícios Futuros a Conceder Pensão | 2.508.864,98 |
| Benefícios Futuros a Conceder | 75.279.752,64 |
| Benefícios Futuros Concedidos Programada | 70.752.114,62 |
| Benefícios Futuros Concedidos Magistério | 8.584.780,35 |
| Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp. | 0,00 |
| Benefícios Futuros Concedidos Invalidez | 3.955.256,44 |
| Benefícios Futuros Concedidos Pensão | 15.233.661,00 |
| Benefícios Futuros Concedidos | 98.525.812,41 |
| Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder) | 173.805.565,05 |
| Resultado Atuarial | (25.708.085,54) |
| Despesas Administrativas | 3.519.822,68 |
| Despesas RCC | 7.039.616,48 |
| Benefícios Futuros A Conceder Iminentes | 11.280.056,76 |
| Índice de Cobertura % | 74,81 |
| Custo Normal % | 42,76 |
| Alíquota Efetiva de Contrib. Previd. % | 14,00 |

Anexo II

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LRF)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Tambaú - IBGE 2019 – Deficitário (somente alíquotas normais)

| Ano | Receita Patronal | Outras Receita | Despesas | Saldo Final |
|-------------|-------------------|-------------------|---------------------|--------------------|
| 2021 | 2.574.758,60 | 3.263.935,95 | 8.732.473,96 | 73.456.486,92 |
| 2022 | 2.440.242,43 | 3.103.844,26 | 8.380.009,53 | 70.620.564,08 |
| 2023 | 2.287.898,50 | 2.937.504,25 | 8.117.409,80 | 67.728.557,03 |
| 2024 | 2.116.932,09 | 2.768.181,43 | 7.984.542,74 | 64.629.127,81 |
| 2025 | 1.976.326,23 | 2.616.436,05 | 7.758.430,60 | 61.463.459,49 |
| 2026 | 1.838.738,14 | 2.469.618,12 | 7.551.912,21 | 58.219.903,54 |
| 2027 | 1.684.207,66 | 2.316.982,26 | 7.432.775,78 | 54.788.317,68 |
| 2028 | 1.538.769,38 | 2.164.923,06 | 7.263.326,92 | 51.228.683,21 |
| 2029 | 1.391.673,31 | 2.016.553,50 | 7.153.677,84 | 47.483.232,18 |
| 2030 | 1.252.620,57 | 1.874.935,06 | 7.012.143,55 | 43.598.644,26 |
| 2031 | 1.119.283,48 | 1.742.152,61 | 6.891.478,45 | 39.568.601,90 |
| 2032 | 1.014.468,32 | 1.620.883,28 | 6.640.999,19 | 35.562.954,31 |
| 2033 | 915.335,26 | 1.498.320,17 | 6.378.534,63 | 31.598.075,11 |
| 2034 | 816.732,51 | 1.385.974,76 | 6.161.511,11 | 27.639.271,27 |
| 2035 | 710.810,98 | 1.261.254,18 | 5.909.803,55 | 23.701.532,88 |
| 2036 | 641.869,63 | 1.162.853,29 | 5.583.927,38 | 19.922.328,42 |
| 2037 | 571.843,55 | 1.067.939,13 | 5.311.053,68 | 16.251.057,41 |
| 2038 | 516.931,90 | 949.106,92 | 4.755.391,41 | 12.961.704,82 |
| 2039 | 452.729,98 | 854.879,26 | 4.418.083,15 | 9.851.230,91 |
| 2040 | 396.713,37 | 769.642,92 | 4.075.914,33 | 6.941.672,87 |
| 2041 | 351.591,57 | 699.987,64 | 3.797.452,92 | 4.195.799,16 |
| 2042 | 303.671,44 | 634.614,59 | 3.590.866,55 | 1.543.218,63 |
| 2043 | 251.509,44 | 562.077,44 | 3.330.836,49 | -974.030,98 |
| 2044 | 206.284,98 | 491.798,76 | 3.061.069,48 | -3.337.016,72 |
| 2045 | 171.828,14 | 435.872,82 | 2.822.319,38 | -5.551.635,14 |
| 2046 | 142.230,49 | 385.983,61 | 2.586.138,36 | -7.609.559,40 |
| 2047 | 114.817,72 | 342.137,37 | 2.389.369,25 | -9.541.973,57 |
| 2048 | 93.000,86 | 304.014,04 | 2.200.386,71 | -11.345.345,37 |
| 2049 | 65.552,58 | 261.197,27 | 2.019.017,98 | -13.037.613,50 |
| 2050 | 52.419,30 | 224.497,48 | 1.777.387,72 | -14.538.084,44 |
| 2051 | 36.219,27 | 190.934,54 | 1.587.106,99 | -15.898.037,63 |
| 2052 | 28.831,67 | 167.691,66 | 1.420.660,21 | -17.122.174,50 |
| 2053 | 21.549,61 | 147.856,76 | 1.286.174,81 | -18.238.942,95 |
| 2054 | 17.817,33 | 129.026,95 | 1.134.751,78 | -19.226.850,44 |
| 2055 | 14.596,63 | 112.984,80 | 1.003.126,99 | -20.102.395,99 |
| 2056 | 7.576,52 | 98.408,02 | 918.700,27 | -20.915.111,72 |
| 2057 | 5.376,28 | 86.838,43 | 822.160,33 | -21.645.057,34 |
| 2058 | 4.398,77 | 78.259,27 | 744.845,29 | -22.307.244,59 |
| 2059 | 4.212,51 | 69.551,61 | 659.313,38 | -22.892.793,85 |
| 2060 | 3.082,69 | 58.993,94 | 563.527,63 | -23.394.244,86 |
| 2061 | 1.582,20 | 48.455,14 | 471.177,14 | -23.815.384,65 |
| 2062 | 946,22 | 41.574,24 | 407.869,73 | -24.180.733,92 |

| | | | | |
|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------------------|
| 2063 | 497,65 | 35.470,19 | 350.697,51 | -24.495.463,60 |
| 2064 | 0,00 | 29.839,37 | 298.691,84 | -24.764.316,07 |
| 2065 | 0,00 | 24.321,35 | 243.456,35 | -24.983.451,07 |
| 2066 | 0,00 | 20.972,55 | 209.934,79 | -25.172.413,31 |
| 2067 | 0,00 | 16.266,40 | 162.826,35 | -25.318.973,26 |
| 2068 | 0,00 | 12.572,17 | 125.847,16 | -25.432.248,25 |
| 2069 | 0,00 | 9.059,21 | 90.682,49 | -25.513.871,53 |
| 2070 | 0,00 | 6.882,29 | 68.891,58 | -25.575.880,82 |
| 2071 | 0,00 | 4.846,19 | 48.510,23 | -25.619.544,85 |
| 2072 | 0,00 | 3.171,45 | 31.746,18 | -25.648.119,57 |
| 2073 | 0,00 | 1.787,26 | 17.890,56 | -25.664.222,87 |
| 2074 | 0,00 | 1.344,59 | 13.459,39 | -25.676.337,67 |
| 2075 | 0,00 | 1.008,72 | 10.097,31 | -25.685.426,27 |
| 2076 | 0,00 | 622,53 | 6.231,56 | -25.691.035,30 |
| 2077 | 0,00 | 305,88 | 3.061,90 | -25.693.791,32 |
| 2078 | 0,00 | 198,52 | 1.987,25 | -25.695.580,05 |
| 2079 | 0,00 | 188,24 | 1.884,33 | -25.697.276,14 |
| 2080 | 0,00 | 178,48 | 1.786,65 | -25.698.884,31 |
| 2081 | 0,00 | 169,25 | 1.694,20 | -25.700.409,26 |
| 2082 | 0,00 | 160,49 | 1.606,55 | -25.701.855,32 |
| 2083 | 0,00 | 152,17 | 1.523,25 | -25.703.226,40 |
| 2084 | 0,00 | 106,49 | 1.065,95 | -25.704.185,87 |
| 2085 | 0,00 | 83,04 | 831,23 | -25.704.934,06 |
| 2086 | 0,00 | 78,73 | 788,08 | -25.705.643,42 |
| 2087 | 0,00 | 57,19 | 572,50 | -25.706.158,73 |
| 2088 | 0,00 | 46,19 | 462,37 | -25.706.574,92 |
| 2089 | 0,00 | 43,79 | 438,36 | -25.706.969,49 |
| 2090 | 0,00 | 41,51 | 415,57 | -25.707.343,55 |
| 2091 | 0,00 | 39,36 | 393,98 | -25.707.698,17 |
| 2092 | 0,00 | 37,32 | 373,59 | -25.708.034,44 |
| 2093 | 0,00 | 5,67 | 56,77 | -25.708.085,54 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -25.708.085,54 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -25.708.085,54 |

Anexo III

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LRF)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Tambaú - IBGE 2019 – Equacionado (Alíquota Normal + Suplementar)

| Ano | Receita Patronal | Outras Receita | Despesas | Amortização | Saldo Fundo |
|------|------------------|----------------|--------------|--------------|---------------|
| 2021 | 2.574.758,60 | 3.263.935,95 | 8.732.473,96 | 1.035.993,08 | 74.492.479,99 |
| 2022 | 2.440.242,43 | 3.103.844,26 | 8.380.009,53 | 992.089,74 | 72.648.646,89 |
| 2023 | 2.287.898,50 | 2.937.504,25 | 8.117.409,80 | 950.047,01 | 70.706.686,86 |
| 2024 | 2.116.932,09 | 2.768.181,43 | 7.984.542,74 | 1.364.665,99 | 68.971.923,63 |
| 2025 | 1.976.326,23 | 2.616.436,05 | 7.758.430,60 | 1.306.833,59 | 67.113.088,90 |
| 2026 | 1.838.738,14 | 2.469.618,12 | 7.551.912,21 | 1.251.446,11 | 65.120.979,06 |
| 2027 | 1.684.207,66 | 2.316.982,26 | 7.432.775,78 | 1.198.404,22 | 62.887.797,43 |
| 2028 | 1.538.769,38 | 2.164.923,06 | 7.263.326,92 | 1.147.620,49 | 60.475.783,44 |
| 2029 | 1.391.673,31 | 2.016.553,50 | 7.153.677,84 | 1.098.984,60 | 57.829.317,02 |
| 2030 | 1.252.620,57 | 1.874.935,06 | 7.012.143,55 | 1.052.416,10 | 54.997.145,21 |
| 2031 | 1.119.283,48 | 1.742.152,61 | 6.891.478,45 | 1.007.811,70 | 51.974.914,54 |
| 2032 | 1.014.468,32 | 1.620.883,28 | 6.640.999,19 | 965.099,10 | 48.934.366,05 |
| 2033 | 915.335,26 | 1.498.320,17 | 6.378.534,63 | 924.201,75 | 45.893.688,60 |
| 2034 | 816.732,51 | 1.385.974,76 | 6.161.511,11 | 885.038,70 | 42.819.923,46 |
| 2035 | 710.810,98 | 1.261.254,18 | 5.909.803,55 | 847.524,49 | 39.729.709,56 |
| 2036 | 641.869,63 | 1.162.853,29 | 5.583.927,38 | 811.607,09 | 36.762.112,19 |
| 2037 | 571.843,55 | 1.067.939,13 | 5.311.053,68 | 777.212,02 | 33.868.053,20 |
| 2038 | 516.931,90 | 949.106,92 | 4.755.391,41 | 744.280,11 | 31.322.980,73 |
| 2039 | 452.729,98 | 854.879,26 | 4.418.083,15 | 712.729,15 | 28.925.235,96 |
| 2040 | 396.713,37 | 769.642,92 | 4.075.914,33 | 682.532,01 | 26.698.209,94 |
| 2041 | 351.591,57 | 699.987,64 | 3.797.452,92 | 653.599,55 | 24.605.935,77 |
| 2042 | 303.671,44 | 634.614,59 | 3.590.866,55 | 625.898,66 | 22.579.253,91 |
| 2043 | 251.509,44 | 562.077,44 | 3.330.836,49 | 599.373,66 | 20.661.377,96 |
| 2044 | 206.284,98 | 491.798,76 | 3.061.069,48 | 573.965,77 | 18.872.357,99 |
| 2045 | 171.828,14 | 435.872,82 | 2.822.319,38 | 549.633,83 | 17.207.373,40 |
| 2046 | 142.230,49 | 385.983,61 | 2.586.138,36 | 526.334,28 | 15.675.783,42 |
| 2047 | 114.817,72 | 342.137,37 | 2.389.369,25 | 504.021,04 | 14.247.390,29 |
| 2048 | 93.000,86 | 304.014,04 | 2.200.386,71 | 482.666,91 | 12.926.685,40 |
| 2049 | 65.552,58 | 261.197,27 | 2.019.017,98 | 462.221,27 | 11.696.638,53 |
| 2050 | 52.419,30 | 224.497,48 | 1.777.387,72 | 442.630,78 | 10.638.798,37 |
| 2051 | 36.219,27 | 190.934,54 | 1.587.106,99 | 423.861,46 | 9.702.706,65 |
| 2052 | 28.831,67 | 167.691,66 | 1.420.660,21 | 405.899,65 | 8.884.469,43 |
| 2053 | 21.549,61 | 147.856,76 | 1.286.174,81 | 388.708,04 | 8.156.409,03 |
| 2054 | 17.817,33 | 129.026,95 | 1.134.751,78 | 372.224,51 | 7.540.726,05 |
| 2055 | 14.596,63 | 112.984,80 | 1.003.126,99 | 356.452,88 | 7.021.633,38 |
| 2056 | 7.576,52 | 98.408,02 | 918.700,27 | 0,00 | 6.208.917,65 |
| 2057 | 5.376,28 | 86.838,43 | 822.160,33 | 0,00 | 5.478.972,03 |
| 2058 | 4.398,77 | 78.259,27 | 744.845,29 | 0,00 | 4.816.784,78 |
| 2059 | 4.212,51 | 69.551,61 | 659.313,38 | 0,00 | 4.231.235,52 |
| 2060 | 3.082,69 | 58.993,94 | 563.527,63 | 0,00 | 3.729.784,51 |
| 2061 | 1.582,20 | 48.455,14 | 471.177,14 | 0,00 | 3.308.644,72 |
| 2062 | 946,22 | 41.574,24 | 407.869,73 | 0,00 | 2.943.295,45 |

| | | | | | |
|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------------|
| 2063 | 497,65 | 35.470,19 | 350.697,51 | 0,00 | 2.628.565,77 |
| 2064 | 0,00 | 29.839,37 | 298.691,84 | 0,00 | 2.359.713,30 |
| 2065 | 0,00 | 24.321,35 | 243.456,35 | 0,00 | 2.140.578,30 |
| 2066 | 0,00 | 20.972,55 | 209.934,79 | 0,00 | 1.951.616,06 |
| 2067 | 0,00 | 16.266,40 | 162.826,35 | 0,00 | 1.805.056,11 |
| 2068 | 0,00 | 12.572,17 | 125.847,16 | 0,00 | 1.691.781,12 |
| 2069 | 0,00 | 9.059,21 | 90.682,49 | 0,00 | 1.610.157,84 |
| 2070 | 0,00 | 6.882,29 | 68.891,58 | 0,00 | 1.548.148,55 |
| 2071 | 0,00 | 4.846,19 | 48.510,23 | 0,00 | 1.504.484,52 |
| 2072 | 0,00 | 3.171,45 | 31.746,18 | 0,00 | 1.475.909,80 |
| 2073 | 0,00 | 1.787,26 | 17.890,56 | 0,00 | 1.459.806,50 |
| 2074 | 0,00 | 1.344,59 | 13.459,39 | 0,00 | 1.447.691,70 |
| 2075 | 0,00 | 1.008,72 | 10.097,31 | 0,00 | 1.438.603,10 |
| 2076 | 0,00 | 622,53 | 6.231,56 | 0,00 | 1.432.994,07 |
| 2077 | 0,00 | 305,88 | 3.061,90 | 0,00 | 1.430.238,05 |
| 2078 | 0,00 | 198,52 | 1.987,25 | 0,00 | 1.428.449,32 |
| 2079 | 0,00 | 188,24 | 1.884,33 | 0,00 | 1.426.753,23 |
| 2080 | 0,00 | 178,48 | 1.786,65 | 0,00 | 1.425.145,06 |
| 2081 | 0,00 | 169,25 | 1.694,20 | 0,00 | 1.423.620,11 |
| 2082 | 0,00 | 160,49 | 1.606,55 | 0,00 | 1.422.174,05 |
| 2083 | 0,00 | 152,17 | 1.523,25 | 0,00 | 1.420.802,97 |
| 2084 | 0,00 | 106,49 | 1.065,95 | 0,00 | 1.419.843,50 |
| 2085 | 0,00 | 83,04 | 831,23 | 0,00 | 1.419.095,30 |
| 2086 | 0,00 | 78,73 | 788,08 | 0,00 | 1.418.385,95 |
| 2087 | 0,00 | 57,19 | 572,50 | 0,00 | 1.417.870,64 |
| 2088 | 0,00 | 46,19 | 462,37 | 0,00 | 1.417.454,45 |
| 2089 | 0,00 | 43,79 | 438,36 | 0,00 | 1.417.059,88 |
| 2090 | 0,00 | 41,51 | 415,57 | 0,00 | 1.416.685,82 |
| 2091 | 0,00 | 39,36 | 393,98 | 0,00 | 1.416.331,20 |
| 2092 | 0,00 | 37,32 | 373,59 | 0,00 | 1.415.994,93 |
| 2093 | 0,00 | 5,67 | 56,77 | 0,00 | 1.415.943,83 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.415.943,83 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.415.943,83 |

Anexo IV

Relatório de Aposentandos/Especiais (Iminentes)

| Matrícula | Nome | Data Nasc. | Situação | Cargo | Data Adm. | Ini Benef. |
|-----------|---------------------------------------|------------|----------|---|------------|------------|
| 12831 | AILTON BORGES | 18/11/1957 | Ativo | AJUDANTE GERAL | 01/09/1993 | 12/12/2021 |
| 16501 | ALAIR APARECIDO SEABE | 28/05/1963 | Ativo | AJUDANTE GERAL | 08/01/1996 | 20/05/2019 |
| 26870 | AMABILE TEREZA COSTA NICOLIELO | 04/09/1960 | Ativo | PROFESSOR AUXILIAR | 01/02/2008 | 21/03/2020 |
| 15831 | ANA MARIA DOS SANTOS SAMESHIMA | 17/09/1952 | Ativo | PSICOLOGO | 08/05/1995 | 16/02/2016 |
| 28441 | ANDREIA CRISTIANE FERRACINE FERNANDES | 15/11/1967 | Ativo | PROFESSOR EDUCACAO BASICA - II - PEB-II | 19/11/2007 | 15/11/2017 |
| 11121 | ANTONIO RUIS SILVERIO DA SILVA | 30/11/1953 | Ativo | VIGIA | 01/10/1991 | 29/06/2018 |
| 21881 | APARECIDO DONIZETTI DE CARVALHO | 15/03/1959 | Ativo | MOTORISTA | 20/05/2002 | 09/01/2021 |
| 15601 | CARLOS ANTONIO GARCIA | 31/03/1959 | Ativo | AJUDANTE GERAL | 02/03/1995 | 28/07/2021 |
| 986891 | CARLOS ROBERTO SALGADO | 26/10/1960 | Ativo | OPERADOR DE E.T.A. | 01/02/1989 | 26/10/2020 |
| 15931 | CLAUDIA MARIA LINCOLN SILVA | 30/06/1965 | Ativo | PROFESSOR III | 25/02/1991 | 25/02/2016 |
| 11601 | CLEIDE DE PAULA BERNARDINI | 24/01/1962 | Ativo | ESCRITURARIO | 15/04/1992 | 13/10/2010 |
| 14781 | DANIEL THOME RIBEIRO | 24/10/1951 | Ativo | AJUDANTE GERAL | 02/09/1994 | 24/10/2011 |
| 869871 | ELIANA ROGERIO | 18/09/1965 | Ativo | TECNICO DE ENFERMAGEM | 01/06/1987 | 09/06/2016 |
| 21171 | ELISABETE SANTINI SARAIVA | 29/11/1950 | Ativo | PROFESSOR EDUCACAO BASICA - I - PEB I | 01/02/2002 | 21/05/2015 |
| 11031 | EVANIR CESAR THOMAZINI | 25/10/1962 | Ativo | OPERADOR DE MAQUINAS | 04/06/1991 | 26/10/2015 |
| 523831 | GUILHERME APARECIDO DA SILVA | 02/12/1959 | Ativo | ADMINISTRADOR DE SETOR | 03/03/1983 | 20/12/2015 |
| 19781 | IVANA APARECIDA PELEGRINI BEZERRA | 21/09/1960 | Ativo | PROFESSOR EDUCACAO BASICA - I - PEB I | 01/02/2000 | 21/09/2010 |
| 16951 | JOSE APARECIDO DA SILVA | 09/12/1955 | Ativo | OPERADOR DE BOMBA DE AGUA | 11/03/1996 | 11/03/2021 |
| 395811 | JOSE DONIZETTI ZANOTTI | 07/01/1965 | Ativo | ADMINISTRADOR DE SETOR | 10/02/1981 | 08/01/2018 |
| 14851 | JOSE ESPEDITO DE CARVALHO | 02/07/1949 | Ativo | MOTORISTA | 26/09/1994 | 21/03/2014 |
| 12441 | LUIZ ANTONIO DOS REIS | 19/12/1954 | Ativo | AJUDANTE GERAL | 03/06/1993 | 09/02/2015 |
| 477821 | LUIZ FRANCISCO BELEZI | 21/10/1952 | Ativo | MOTORISTA | 15/03/1982 | 15/03/2017 |
| 528811 | MANOEL ZARUR PIMENTEL | 03/01/1963 | Ativo | PEDREIRO | 04/07/1981 | 20/07/2018 |
| 13351 | MARCIA DONIZETTI DA SILVA CARVALHO | 28/05/1962 | Ativo | ESCRITURARIO | 01/12/1993 | 22/05/2021 |
| 10881 | MARIA APARECIDA DA CUNHA | 12/04/1950 | Ativo | PROFESSOR EDUCACAO BASICA - I - PEB I | 18/03/1991 | 16/10/2013 |
| 802861 | MARIA ELIANA PROVIDELLI BRICOLE | 13/04/1966 | Ativo | ADMINISTRADOR DE ENTIDADE | 06/05/1986 | 13/04/2018 |
| 10701 | MARIA FILOMENA VINCE | 28/11/1964 | Ativo | ENCARREGADO DE SETOR | 06/06/1990 | 28/11/2017 |
| 17641 | MARTA APARECIDA DE CARVALHO | 17/01/1963 | Ativo | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 02/09/1996 | 29/04/2021 |
| 13391 | NIVALDO MENEGATTI | 15/05/1955 | Ativo | OFICIAL DE MANUTENCAO | 01/12/1993 | 14/11/2012 |
| 15291 | PEDRO DOS REIS SEABE | 08/07/1957 | Ativo | AJUDANTE GERAL | 03/02/1995 | 08/07/2017 |
| 22231 | REGINA CELIA DA SILVA BORTOLOTTI | 20/10/1966 | Ativo | PROFESSOR EDUCACAO BASICA - I - PEB I | 03/02/2003 | 12/03/2021 |
| 17301 | ROSA DIVINA DE QUEIROZ OLIVEIRA | 20/05/1964 | Ativo | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 15/05/1996 | 24/04/2017 |
| 15901 | ROSANA APARECIDA DELDUCA | 09/04/1966 | Ativo | ESCRITURARIO | 10/05/1995 | 03/07/2014 |
| 15321 | SILVIA DONIZETTI BUENO DE PAULA | 19/07/1961 | Ativo | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 06/02/1995 | 25/03/2021 |
| 17631 | SONIA ARCANJOLETTO ARRIGHI | 06/08/1962 | Ativo | ESCRITURARIO | 02/09/1996 | 10/03/2021 |
| 332791 | TELMA DIORIO DA COSTA | 11/05/1959 | Ativo | ENCARREGADO DE SETOR | 02/07/1979 | 25/03/2010 |
| 16921 | TEODOMIRO JOSE NICOLIELLO | 23/06/1959 | Ativo | OPERADOR DE E.T.A. | 07/03/1996 | 26/07/2012 |

| Quantidade | Salário Médio | Total |
|------------|---------------------|-----------------------|
| 37 | R\$ 2.718,07 | R\$ 100.568,45 |



Anexo V

CONTABILIZAÇÃO DA PROVISÃO MATEMÁTICA

| Conta | Descrição | R\$ |
|------------------------|---|------------------------|
| | Ativo Plano Financeiro | |
| | Ativo Plano Previdenciário | 76.350.266,33 |
| | Ativo Real | 76.350.266,33 |
| 2.2.7.2.1.00.00 | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS | 76.350.266,33 |
| | PLANO FINANCEIRO | - |
| 2.2.7.2.1.01.00 | Provisões para Benefícios Concedidos | - |
| 2.2.7.2.1.01.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano | - |
| 2.2.7.2.1.01.02 | Contribuições do Ente | - |
| 2.2.7.2.1.01.03 | Contribuições do Inativo | - |
| 2.2.7.2.1.01.04 | Contribuições do Pensionista | - |
| 2.2.7.2.1.01.05 | Compensação Previdenciária | - |
| 2.2.7.2.1.01.07 | Cobertura de Insuficiência Financeira | - |
| 2.2.7.2.1.02.00 | Provisões para Benefícios a Conceder | - |
| 2.2.7.2.1.02.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano | - |
| 2.2.7.2.1.02.02 | Contribuições do Ente | - |
| 2.2.7.2.1.02.03 | Contribuições do Ativo | - |
| 2.2.7.2.1.02.04 | Compensação Previdenciária | - |
| 2.2.7.2.1.02.06 | Cobertura de Insuficiência Financeira | - |
| | PLANO PREVIDENCIÁRIO | 74.934.322,49 |
| 2.2.7.2.1.03.00 | Provisões para Benefícios Concedidos | 87.113.393,39 |
| 2.2.7.2.1.03.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano | 98.525.812,41 |
| 2.2.7.2.1.03.02 | Contribuições do Ente | - |
| 2.2.7.2.1.03.03 | Contribuições do Inativo | (1.514.025,03) |
| 2.2.7.2.1.03.04 | Contribuições do Pensionista | (55.675,23) |
| 2.2.7.2.1.03.05 | Compensação Previdenciária | (9.842.718,76) |
| 2.2.7.2.1.04.00 | Provisões para Benefícios a Conceder | 14.944.958,47 |
| 2.2.7.2.1.04.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano | 75.279.752,64 |
| 2.2.7.2.1.04.02 | Contribuições do Ente | (28.158.479,77) |
| 2.2.7.2.1.04.03 | Contribuições do Ativo | (24.655.824,84) |
| 2.2.7.2.1.04.04 | Compensação Previdenciária | (7.520.489,56) |
| 2.2.7.2.1.05.00 | Plano de Amortização | (27.124.029,37) |
| 2.2.7.2.1.05.98 | Outros Créditos | (27.124.029,37) |
| 2.2.7.2.1.07.00 | PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO | 1.415.943,84 |
| 2.2.7.2.1.07.01 | Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário | 1.415.943,84 |
| | | - |

Anexo VI

RESUMO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Tambaú – IBGE 2019 – Plano de Amortização – Alíquotas Suplementares e Aportes

| Ano | Porcentual (%) | Base de Cálculo | Saldo Inicial | (-) Pagamento | Juros | Saldo Final |
|------|----------------|-----------------|----------------------|---------------|--------------|----------------------|
| 2021 | 6,00 | 18.210.972,30 | 25.708.085,54 | 1.092.658,34 | 1.406.232,28 | 26.021.659,48 |
| 2022 | 6,00 | 18.393.082,02 | 26.021.659,48 | 1.103.584,92 | 1.423.384,77 | 26.341.459,33 |
| 2023 | 6,00 | 18.577.012,84 | 26.341.459,33 | 1.114.620,77 | 1.440.877,83 | 26.667.716,39 |
| 2024 | 9,00 | 18.762.782,97 | 26.667.716,39 | 1.688.650,47 | 1.458.724,09 | 26.437.790,01 |
| 2025 | 9,00 | 18.950.410,80 | 26.437.790,01 | 1.705.536,97 | 1.446.147,11 | 26.178.400,15 |
| 2026 | 9,00 | 19.139.914,91 | 26.178.400,15 | 1.722.592,34 | 1.431.958,49 | 25.887.766,30 |
| 2027 | 9,00 | 19.331.314,06 | 25.887.766,30 | 1.739.818,27 | 1.416.060,82 | 25.564.008,85 |
| 2028 | 9,00 | 19.524.627,20 | 25.564.008,85 | 1.757.216,45 | 1.398.351,28 | 25.205.143,68 |
| 2029 | 9,00 | 19.719.873,47 | 25.205.143,68 | 1.774.788,61 | 1.378.721,36 | 24.809.076,43 |
| 2030 | 9,00 | 19.917.072,20 | 24.809.076,43 | 1.792.536,50 | 1.357.056,48 | 24.373.596,41 |
| 2031 | 9,00 | 20.116.242,92 | 24.373.596,41 | 1.810.461,86 | 1.333.235,72 | 23.896.370,27 |
| 2032 | 9,00 | 20.317.405,35 | 23.896.370,27 | 1.828.566,48 | 1.307.131,45 | 23.374.935,24 |
| 2033 | 9,00 | 20.520.579,40 | 23.374.935,24 | 1.846.852,15 | 1.278.608,96 | 22.806.692,05 |
| 2034 | 9,00 | 20.725.785,19 | 22.806.692,05 | 1.865.320,67 | 1.247.526,06 | 22.188.897,44 |
| 2035 | 9,00 | 20.933.043,04 | 22.188.897,44 | 1.883.973,87 | 1.213.732,69 | 21.518.656,26 |
| 2036 | 9,00 | 21.142.373,47 | 21.518.656,26 | 1.902.813,61 | 1.177.070,50 | 20.792.913,15 |
| 2037 | 9,00 | 21.353.797,20 | 20.792.913,15 | 1.921.841,75 | 1.137.372,35 | 20.008.443,75 |
| 2038 | 9,00 | 21.567.335,17 | 20.008.443,75 | 1.941.060,17 | 1.094.461,87 | 19.161.845,45 |
| 2039 | 9,00 | 21.783.008,52 | 19.161.845,45 | 1.960.470,77 | 1.048.152,95 | 18.249.527,63 |
| 2040 | 9,00 | 22.000.838,61 | 18.249.527,63 | 1.980.075,47 | 998.249,16 | 17.267.701,32 |
| 2041 | 9,00 | 22.220.847,00 | 17.267.701,32 | 1.999.876,23 | 944.543,26 | 16.212.368,35 |
| 2042 | 9,00 | 22.443.055,47 | 16.212.368,35 | 2.019.874,99 | 886.816,55 | 15.079.309,91 |
| 2043 | 9,00 | 22.667.486,02 | 15.079.309,91 | 2.040.073,74 | 824.838,25 | 13.864.074,42 |
| 2044 | 9,00 | 22.894.160,88 | 13.864.074,42 | 2.060.474,48 | 758.364,87 | 12.561.964,81 |
| 2045 | 9,00 | 23.123.102,49 | 12.561.964,81 | 2.081.079,22 | 687.139,48 | 11.168.025,07 |
| 2046 | 9,00 | 23.354.333,51 | 11.168.025,07 | 2.101.890,02 | 610.890,97 | 9.677.026,02 |
| 2047 | 9,00 | 23.587.876,85 | 9.677.026,02 | 2.122.908,92 | 529.333,32 | 8.083.450,42 |
| 2048 | 9,00 | 23.823.755,62 | 8.083.450,42 | 2.144.138,01 | 442.164,74 | 6.381.477,15 |
| 2049 | 9,00 | 24.061.993,18 | 6.381.477,15 | 2.165.579,39 | 349.066,80 | 4.564.964,56 |
| 2050 | 9,00 | 24.302.613,11 | 4.564.964,56 | 2.187.235,18 | 249.703,56 | 2.627.432,94 |
| 2051 | 9,00 | 24.545.639,24 | 2.627.432,94 | 2.209.107,53 | 143.720,58 | 562.045,99 |
| 2052 | 9,00 | 24.791.095,63 | 562.045,99 | 2.231.198,61 | 30.743,92 | -1.638.408,70 |
| 2053 | 9,00 | 25.039.006,59 | -1.638.408,70 | 2.253.510,59 | -89.620,96 | -3.981.540,25 |
| 2054 | 9,00 | 25.289.396,66 | -3.981.540,25 | 2.276.045,70 | -217.790,25 | -6.475.376,20 |
| 2055 | 9,00 | 25.542.290,63 | -6.475.376,20 | 2.298.806,16 | -354.203,08 | -9.128.385,44 |

Anexo VII

Elaboramos quadro com projeção da evolução das provisões matemáticas para os próximos doze meses, discriminadas por rubricas dos respectivos valores atuais de acordo com a fórmula descrita em nota técnica atuarial.

Benefícios Concedidos:

| | PMBC | VABF | Cont. ENTE | Cont. Inativo | Cont. Pens. | Comprev |
|-----|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Mês | 2.2.7.2.1.03.00 | 2.2.7.2.1.03.01 | 2.2.7.2.1.03.02 | 2.2.7.2.1.03.03 | 2.2.7.2.1.03.04 | 2.2.7.2.1.03.05 |
| 0 | 87.113.393,39 | 98.525.812,41 | 0,00 | 1.514.025,03 | 55.675,23 | 9.842.718,76 |
| 1 | 86.574.708,55 | 97.915.596,03 | 0,00 | 1.503.599,28 | 55.529,99 | 9.781.758,21 |
| 2 | 86.036.023,71 | 97.305.379,65 | 0,00 | 1.493.173,53 | 55.384,75 | 9.720.797,66 |
| 3 | 85.497.338,87 | 96.695.163,27 | 0,00 | 1.482.747,78 | 55.239,51 | 9.659.837,11 |
| 4 | 84.958.654,03 | 96.084.946,89 | 0,00 | 1.472.322,03 | 55.094,27 | 9.598.876,56 |
| 5 | 84.419.969,19 | 95.474.730,51 | 0,00 | 1.461.896,28 | 54.949,03 | 9.537.916,01 |
| 6 | 83.881.284,35 | 94.864.514,13 | 0,00 | 1.451.470,53 | 54.803,79 | 9.476.955,46 |
| 7 | 83.342.599,51 | 94.254.297,75 | 0,00 | 1.441.044,78 | 54.658,55 | 9.415.994,91 |
| 8 | 82.803.914,67 | 93.644.081,37 | 0,00 | 1.430.619,03 | 54.513,31 | 9.355.034,36 |
| 9 | 82.265.229,83 | 93.033.864,99 | 0,00 | 1.420.193,28 | 54.368,07 | 9.294.073,81 |
| 10 | 81.726.544,99 | 92.423.648,61 | 0,00 | 1.409.767,53 | 54.222,83 | 9.233.113,26 |
| 11 | 81.187.860,15 | 91.813.432,23 | 0,00 | 1.399.341,78 | 54.077,59 | 9.172.152,71 |
| 12 | 80.110.490,56 | 90.592.999,44 | 0,00 | 1.378.490,29 | 53.787,12 | 9.050.231,47 |

Benefícios a Conceder:

| | PMBaC | VABF | Cont. ENTE | Cont. Ativo | Comprev | Equaciona | Outros |
|-----|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Mês | 2.2.7.2.1.04.00 | 2.2.7.2.1.04.01 | 2.2.7.2.1.04.02 | 2.2.7.2.1.04.03 | 2.2.7.2.1.04.04 | 2.2.7.2.1.05.00 | 2.2.7.2.1.05.98 |
| 0 | 14.944.958,47 | 75.279.752,64 | 28.158.479,77 | 24.655.824,84 | 7.520.489,56 | 91.054,86 | 0,00 |
| 1 | 15.380.385,75 | 75.335.166,68 | 27.958.808,80 | 24.481.018,45 | 7.514.953,68 | 91.054,86 | 0,00 |
| 2 | 15.815.813,03 | 75.390.580,72 | 27.759.137,83 | 24.306.212,06 | 7.509.417,80 | 91.054,86 | 0,00 |
| 3 | 16.251.943,54 | 75.445.994,76 | 27.559.091,80 | 24.131.077,50 | 7.503.881,92 | 91.054,86 | 0,00 |
| 4 | 16.690.797,19 | 75.506.917,03 | 27.360.824,63 | 23.957.499,44 | 7.497.795,77 | 91.054,86 | 0,00 |
| 5 | 17.130.397,33 | 75.568.967,67 | 27.162.821,24 | 23.784.152,20 | 7.491.596,90 | 91.054,86 | 0,00 |
| 6 | 17.570.475,67 | 75.632.160,11 | 26.965.232,61 | 23.611.167,87 | 7.485.283,96 | 91.054,86 | 0,00 |
| 7 | 18.010.879,03 | 75.695.352,55 | 26.767.470,64 | 23.438.031,86 | 7.478.971,02 | 91.054,86 | 0,00 |
| 8 | 18.451.870,99 | 75.759.882,19 | 26.570.179,17 | 23.265.307,54 | 7.472.524,49 | 91.054,86 | 0,00 |
| 9 | 18.892.862,95 | 75.824.411,83 | 26.372.887,70 | 23.092.583,22 | 7.466.077,96 | 91.054,86 | 0,00 |
| 10 | 19.333.854,91 | 75.888.941,47 | 26.175.596,23 | 22.919.858,90 | 7.459.631,43 | 91.054,86 | 0,00 |
| 11 | 19.774.846,87 | 75.953.471,11 | 25.978.304,76 | 22.747.134,58 | 7.453.184,90 | 91.054,86 | 0,00 |
| 12 | 20.653.403,83 | 76.079.413,51 | 25.583.721,19 | 22.401.685,23 | 7.440.603,26 | 91.054,86 | 0,00 |

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que **Andre Sablewski Grau** Bacharel em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **2372**, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº **2372** estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 30/09/2021.

Rio de Janeiro, 1 de March de 2021.



David Coelho Alves Corrêa
Gerente Administrativo
Instituto Brasileiro de Atuária

27.907.104/0001-30
INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA
RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1306
CENTRO - CEP 20011-001
RIO DE JANEIRO - RJ